

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2015

**LEI MUNICIPAL Nº 4203**  
**PROJETO DE LEI Nº 4531**  
**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

**Parágrafo único** - Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I- metas e estratégias (anexo I);
- II- diagnóstico - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);
- III- São Sebastião do Paraíso: características, história e desenvolvimento (anexo III).

**Art. 2º**- São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII- estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos (as) profissionais da educação;
- X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º**- As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art. 5º**- A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I- Secretaria Municipal de Educação - SME;

II- Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III- Conselho Municipal de Educação - CME;

§1º- Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III- analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º- A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º- Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei.

§4º- Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

**Art. 6º**- O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

**Parágrafo único:** As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º-** O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º- Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º- As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º- O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º- Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º- O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

**Art. 8º-** O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 9º-** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10-** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**Art. 11-** Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 12-** A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art. 13-** Revoga-se a Lei nº 3261/2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Paraíso, para o período de 2006/2015.

**Art. 14-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de junho de 2015.

RÊMOLO ALOISE - Prefeito Municipal

## ANEXO I

### METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão da rede pública municipal de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) viabilizar ações para que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) aderir ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior até o final da vigência deste PME;

1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15) o Município, com a colaboração da União e do Estado de Minas Gerais, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) o Município, em articulação e colaboração com o Ministério da Educação, os Estados e o Distrito Federal, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, participar da elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) participar da pactuação entre União, Estados, Distrito Federal, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.7) disciplinar, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, na própria comunidade;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

Meta 3: universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) articular junto ao governo estadual, em parceria com a União, o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) contribuir com o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborando e encaminhando ao Conselho Nacional de Educação (CNE), proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) aderir ao pacto entre União e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, que visa à implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) buscar junto à União e governo do Estado, a disponibilização de bens e espaços culturais, a fim de favorecer a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) participar de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) garantir a participação do município no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) em parceria com o Estado, fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.8) colaborar com a estruturação e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) aderir a programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) articular junto ao Governo Estadual para que realize o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) solicitar ao governo do Estado formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) incentivar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, colaborando com a rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, em parceria com o Governo Federal, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação clínica e pedagógica, ouvidos a família e o aluno;

4.5) participar, em parceria com a União, Estado e Distrito Federal da criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) ofertar cursos direcionados à realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) participar, em parceria com a União, o Estado, o Distrito Federal, a iniciativa privada e Universidades do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) fornecer informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.18) fomentar a participação em formação continuada para professores regentes de turmas e aulas, supervisores e gestores, para atender à demanda da escola comum na perspectiva da educação inclusiva;

4.19) estimular a articulação entre escolas do ensino regular e escola especial da rede estadual, visando ao acesso da educação básica frente aos desafios do processo de inclusão;

4.20) garantir, em parceria com o governo estadual, transporte adaptado gratuito aos estudantes com deficiência, que não apresentam condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte convencionais, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando promover a frequência dos mesmos à escola;

4.21) promover, em parceria com os órgãos públicos de assistência social e saúde, a formação da equipe multiprofissional para avaliação e atendimento dos alunos público-alvo da educação especial, assim como orientação às escolas e às famílias.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) participar da aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como criar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) em parceria com o Ministério da Educação, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, o programa de ampliação e construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e

suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,1	6,3	6,5	6,8
Anos finais do ensino fundamental	5,3	5,5	5,8	6,0
Ensino Médio	4,7	5,1	5,3	5,6

Estratégias:

7.1) garantir a implementação, mediante pactuação interfederativa, de diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) participar, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) fomentar o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) em colaboração entre a União, Estado, Distrito Federal e o Município, desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) apoiar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e do Município;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.12) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.14) universalizar, em parceria com o Ministério da Educação, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.15) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, em parceria com a União e o Estado;

7.17) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.18) manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.19) garantir, em parceria com o Ministério da Educação, aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20) o Município, em regime de colaboração com a União, participará, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação deste PME, do estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.21) informatizar integralmente, em parceria com a União e o Estado, a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado e do Município, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.22) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.23) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.24) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639 de 9 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.25) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.26) desenvolver, em parceria com a União, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.27) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30) requisitar, da União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31) com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, participar do sistema estadual de avaliação, visando ao seu fortalecimento, e tomar as informações sobre os resultados às escolas e à sociedade, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas;

7.32) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como

mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33) participar, por adesão, de programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) anos a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) participar de programas institucionalizados pela União e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar, em parceria com a União, o Estado e o Distrito Federal, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias, como, por exemplo, a educação a distância, que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional devidamente regulamentadas por órgãos competentes, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) assegurar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e a União para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

- 9.2) colaborar com o diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar as ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem curso de alfabetização;
- 9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados em parceria com organização da sociedade civil;
- 9.6) participar da avaliação, realizada pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, que permite aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, por meio de exames específicos;
- 9.7) participar de ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transportes, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, articulação com a área da saúde;
- 9.8) colaborar com a oferta da educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.9) participar de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as), ofertado pelo governo federal e estadual;
- 9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.11) aderir a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.12) participar das políticas públicas de jovens e adultos, que considerem as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
- 9.13) implementar ações e programas de educação de jovens e adultos, nos distritos e/ou Zona Rural do município.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) aderir a programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com a oferta das características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) aderir a programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) garantir a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) participar, em parceria com a União, Estado e Distrito Federal, da produção de material didático, do desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, dos instrumentos de avaliação, do acesso a equipamentos e laboratórios e da formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas a entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) participar de programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais,

assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) garantir a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) estabelecer a política pública de educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, realizando campanhas de conscientização da importância da educação profissional para o desenvolvimento econômico e social;

11.3) firmar parcerias com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia para a oferta de educação profissional técnica de nível médio considerando a vinculação com os arranjos produtivos sociais e culturais locais e regionais;

11.4) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.5) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.6) participar de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.7) possibilitar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas a entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.8) participar do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) facilitar o acesso ao atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) favorecer a oferta à educação técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) participar de programas de assistência estudantil e mecanismo de modalidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.12) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.13) articular, junto ao Governo Federal, a implementação de um campus presencial de Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica;

11.14) firmar parcerias com órgãos públicos estaduais e federais que possibilitem a oferta de cursos técnicos de nível médio.

11.15) participar da estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12: colaborar para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) buscar parcerias para instalação da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) implantar, em parceria com o Governo Federal, polo da Universidade Aberta do Brasil, visando à oferta de cursos de ensino superior;

12.3) buscar parcerias com as instituições da rede federal de educação superior para a oferta de cursos no polo da Universidade Aberta do Brasil;

12.4) buscar parceria com o Governo Federal para a implantação de campus da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a oferta de cursos superiores presenciais que atendam às características e às demandas regionais;

12.5) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.6) aderir às políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.7) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.8) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local e regional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.9) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento local, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

Meta 13: colaborar com a elevação da qualidade da educação superior para a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) colaborar com o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2) participar, em regime de colaboração com a União, de mecanismos que visem promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.3) estimular a participação em formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, fomentando os que utilizem metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2) estimular ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.3) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.4) favorecer a participação em intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado de Minas Gerais e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) participar de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3) alimentar os dados das escolas na plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.5) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.6) aderir a cursos e a programas especiais que assegurem formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.7) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.8) aderir, durante a vigência desta Lei, à política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.9) participar de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;

15.10) aderir e incentivar a participação dos profissionais da educação em cursos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) alinhar a política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, em articulação com as diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.3) participar do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) divulgar e capacitar os professores e as professoras para a utilização da Plataforma Eletrônica do Governo Federal;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) conhecer e divulgar o Plano Nacional do Livro e Leitura e o programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, acompanhando a implementação do mesmo.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégia:

17.1) instituir, até janeiro de 2017, o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público de educação básica, de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Meta 18: promover, no prazo de dois anos de vigência deste PME, a revisão do Plano de Cargos e Salário do Magistério Público Municipal, tornando como referência o piso salarial profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 30% (trinta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) participar, mediante adesão, da prova nacional, realizada pelo Ministério da Educação, utilizando-a como subsídio, na realização de concursos públicos, como forma de admissão dos profissionais do magistério da educação básica municipal;

18.4) prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) participar, anualmente, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação dos planos de Carreira.

Meta 19: Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Estado e do Município.

Estratégias:

19.1) acompanhar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para a rede pública municipal, respeitando-se a legislação nacional, e considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) incentivar a participação da comunidade escolar em programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) constituir, no prazo de 2(dois) anos de vigência deste Plano, Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.4) estimular, em todas as escolas públicas de educação básica no município, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive adesão aos programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, promovidos pela União.

Meta 20: acompanhar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a educação infantil e ensino fundamental e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) monitorar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o

controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais e do Município e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

20.5) acompanhar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.6) atentar para a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.7) participar das normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, em matéria educacional, e da articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e do efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, conforme regulamentação prevista no prazo de 2 (dois) anos, do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal;

20.8) monitorar na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.9) acompanhar a criação da Lei de Responsabilidade Educacional, que prevê assegurar padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.10) fortalecer a atuação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação visando à distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino.

**ANEXO II**  
**DIAGNÓSTICO - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA**  
**EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME**  
**SUMÁRIO**

1. DIAGNÓSTICO – INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME	
1.1 GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE.....	5
1.1.1 Educação Infantil.....	5
1.1.2 Ensino Fundamental.....	6
1.1.3 Ensino Médio.....	8
1.1.4 Alfabetização.....	10
1.1.5 Educação em Tempo Integral.....	12
1.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa.....	13
1.1.7 EJA Integrada à Educação Profissional.....	14
1.1.8 Educação Profissional.....	15
1.2 SUPERANÇA DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS.....	16
1.2.1 Educação Especial / Inclusiva.....	16
1.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade.....	17
1.3 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	19
1.3.1 Formação dos Profissionais.....	19
1.3.2 Formação Continuada e Pós-Graduação.....	20
1.3.3 Remuneração do Magistério.....	22
1.3.4 Plano de Carreira.....	23
1.4 ENSINO SUPERIOR.....	24
1.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	25
1.6 FINANCIAMENTO.....	26

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.....	5
GRÁFICO 2 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.....	6
GRÁFICO 3 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.....	6
GRÁFICO 4 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.....	7
GRÁFICO 5 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.....	8
GRÁFICO 6 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.....	9
GRÁFICO 7 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.....	10
GRÁFICO 8 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....	11
GRÁFICO 9 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.....	11
GRÁFICO 10 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.....	12
GRÁFICO 11 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares .....	13
GRÁFICO 12 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.....	14
GRÁFICO 13 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.....	16
GRÁFICO 14 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.....	17
GRÁFICO 15 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural...18	
GRÁFICO 16 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres.....	18
GRÁFICO 17 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.....	19
GRÁFICO 18 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.....	21
GRÁFICO 19 – Despesas com Pessoal – Poder Executivo e Legislativo.....	23
GRÁFICO 20 – Receita Arrecadada x Receita Própria(R\$).....	26
GRÁFICO 21 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	27
GRÁFICO 22 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	27

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamenta.....	7
TABELA 2 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental .....	8
TABELA 3 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio.....	9
TABELA 4 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino.....	12
TABELA 5 – Médias nacionais para o Ideb constantes da meta 7 do PNE.....	13
TABELA 6 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.....	14
TABELA 7 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública.....	14
TABELA 8 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio.....	15
TABELA 9 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede.....	15
TABELA 10 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade.....	16
TABELA 11 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe.....	17
TABELA 12 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior.....	20
TABELA 13 – Porcentagem de professores que têm licenciatura na área em que atuam.....	20
TABELA 14 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação.....	21
TABELA 15 - Remuneração média dos professores de 2010 a 2014.....	22

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 1 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município.....	25
QUADRO 2 – Caráter do Conselho Municipal de Educação.....	25

# 1. DIAGNÓSTICO – INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME

## Situação de Estados e Municípios em Relação à Meta Nacional

Região: Sudeste

UF: MG

Mesorregião: Sul/ Sudoeste de Minas

Município: São Sebastião do Paraíso

### 1.1 GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE

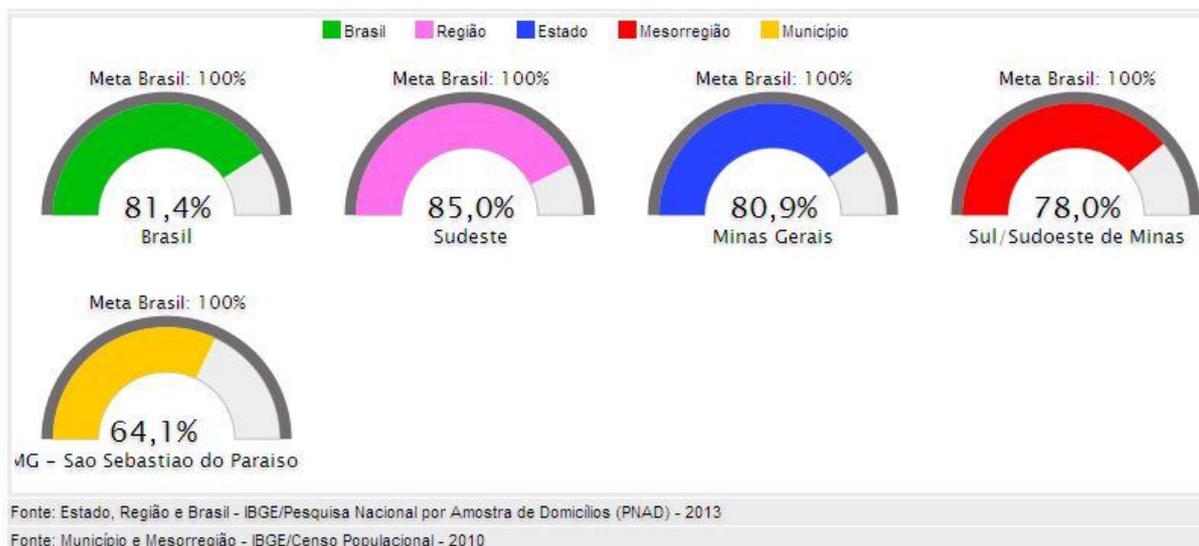
#### 1.1.1 Educação Infantil

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

#### GRÁFICO 1 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

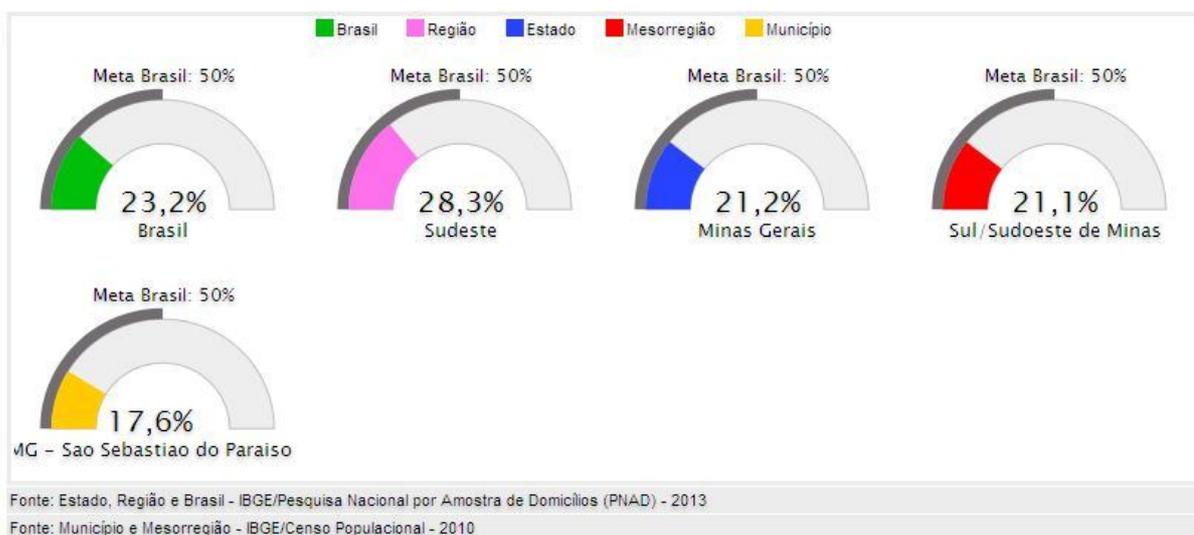
Indicador 1 B



De acordo com o gráfico 1, verifica-se que o índice de atendimento da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola no município de São Sebastião do Paraíso é 32,4% (trinta e dois inteiros e quatro décimos por cento) menor do que a meta de 50% (cinquenta por cento), projetada neste PME.

## GRÁFICO 2 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola

### Indicador 1A



De acordo com o gráfico 2, nota-se que o índice de atendimento da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola no município de São Sebastião do Paraíso é 36% (trinta e seis por cento) menor do que a meta de 100% (cem por cento), projetada neste PME.

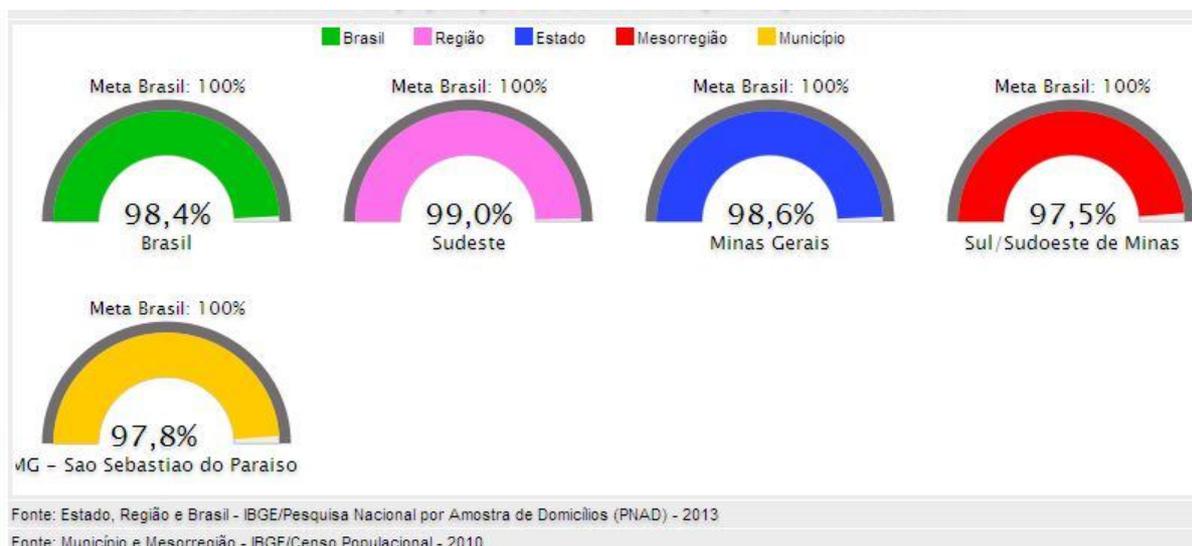
### 1.1.2 Ensino Fundamental

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 2: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

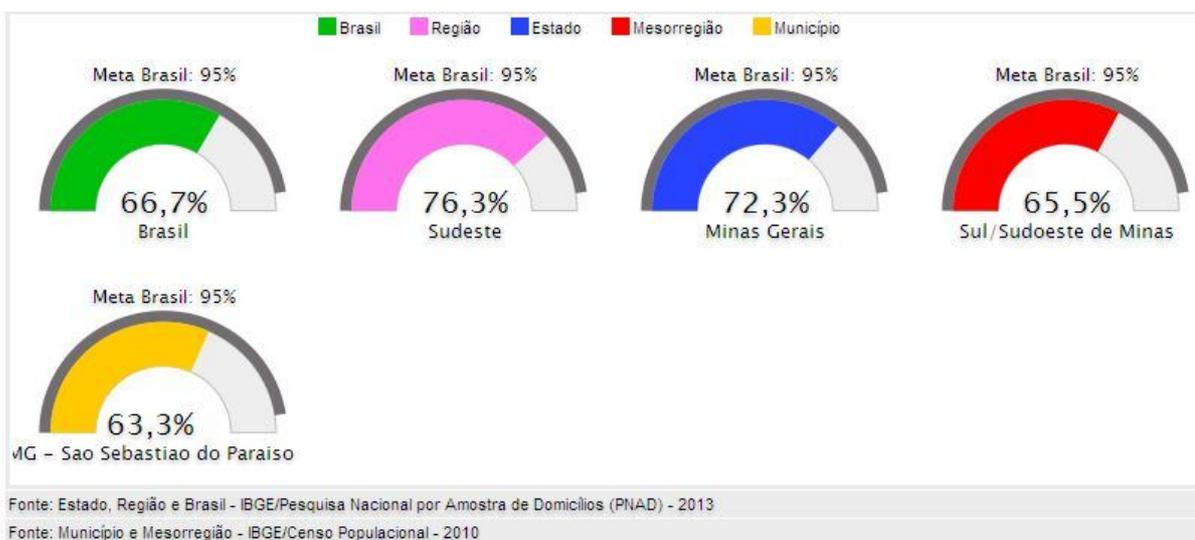
## GRÁFICO 3 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

### Indicador 2A



De acordo com o gráfico 3, verifica-se que o município de São Sebastião do Paraíso conta com 97,8% (noventa e sete inteiros e oito décimos por cento) de alunos de 6 a 14 anos que frequentam a escola, necessitando de 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) para atingir a meta de 100% (cem por cento), projetada neste PME.

**GRÁFICO 4 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído**  
Indicador 2B



De acordo com o gráfico 4, percebe-se que o município de São Sebastião do Paraíso conta com 63,3% (sessenta e três inteiros e três décimos por cento) dos alunos de 16 anos com o ensino fundamental completo, necessitando de 31,7% (trinta e um inteiros e sete décimos por cento), para atingir a meta de 95% (noventa e cinco por cento), projetada neste PME.

**TABELA 1 - Taxa de distorção idade-série - Anos iniciais do Ensino Fundamental**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	17,8
2007	16,7
2008	13
2009	12,3
2010	11,5
2011	10,2
2012	9,1

2013	7,2

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

**TABELA 2 - Taxa de distorção idade-série - Anos finais do Ensino Fundamental**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	25,9
2007	26,1
2008	21,8
2009	23,2
2010	23,1
2011	21,7
2012	21,3
2013	19,2

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

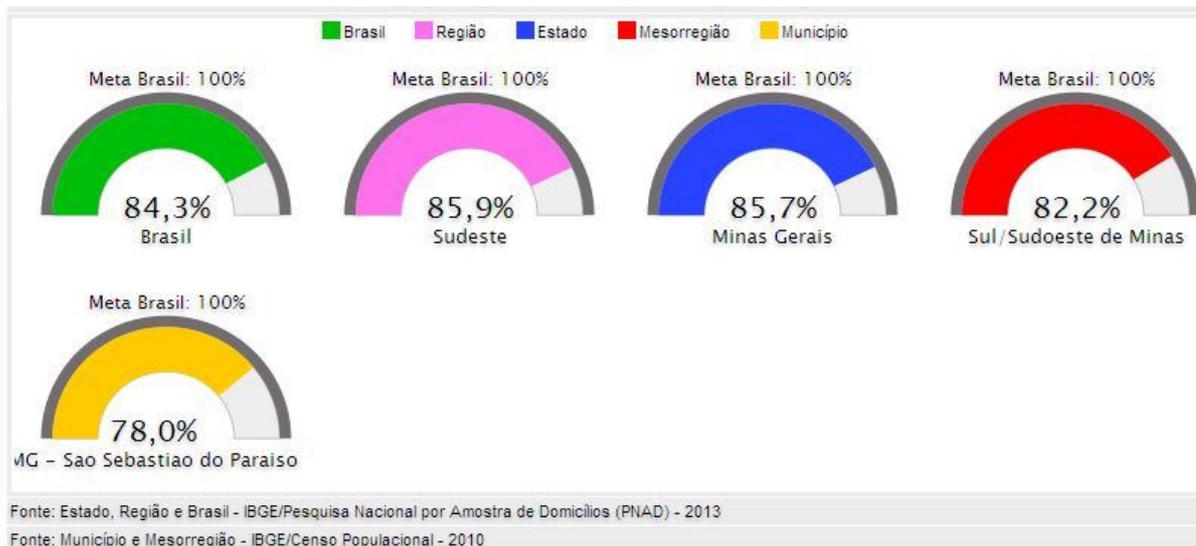
### **1.1.3 Ensino Médio**

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

#### **GRÁFICO 5 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola**

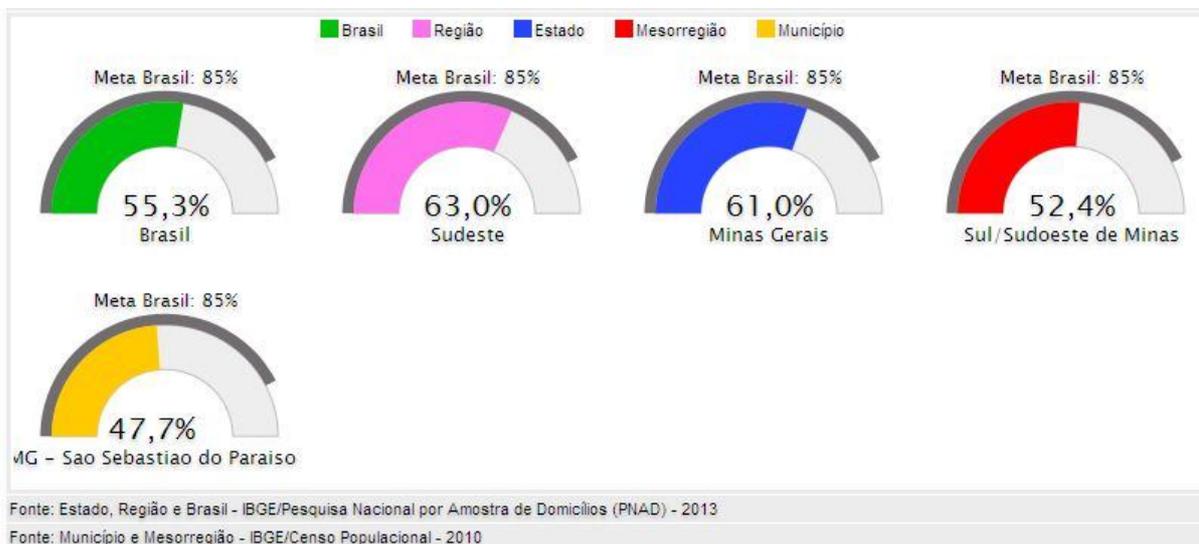
### Indicador 3A



De acordo com o gráfico 5, verifica-se que o município de São Sebastião do Paraíso atende a 78% (setenta e oito por cento) de alunos de 15 a 17 anos no ensino médio, necessitando de 22% (vinte e dois por cento) para atingir a meta de 100% (cem por cento), projetada neste PME.

### GRÁFICO 6 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos

#### Indicador 3B



De acordo com o gráfico 6, nota-se que o município de São Sebastião do Paraíso apresenta uma taxa de 47% (quarenta e sete por cento) de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, sendo necessário ampliar esse atendimento em 37,3 (trinta e sete inteiros e três décimos por cento) para atingir a meta de 85% (oitenta e cinco por cento), projetada neste PME.

**TABELA 3 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio**

Ano	Distorção Idade-Série
-----	-----------------------

2006	29,3%
2007	24,7%
2008	28%
2009	24,5%
2010	28,3%
2011	26,8%
2012	23,5%
2013	26,2%

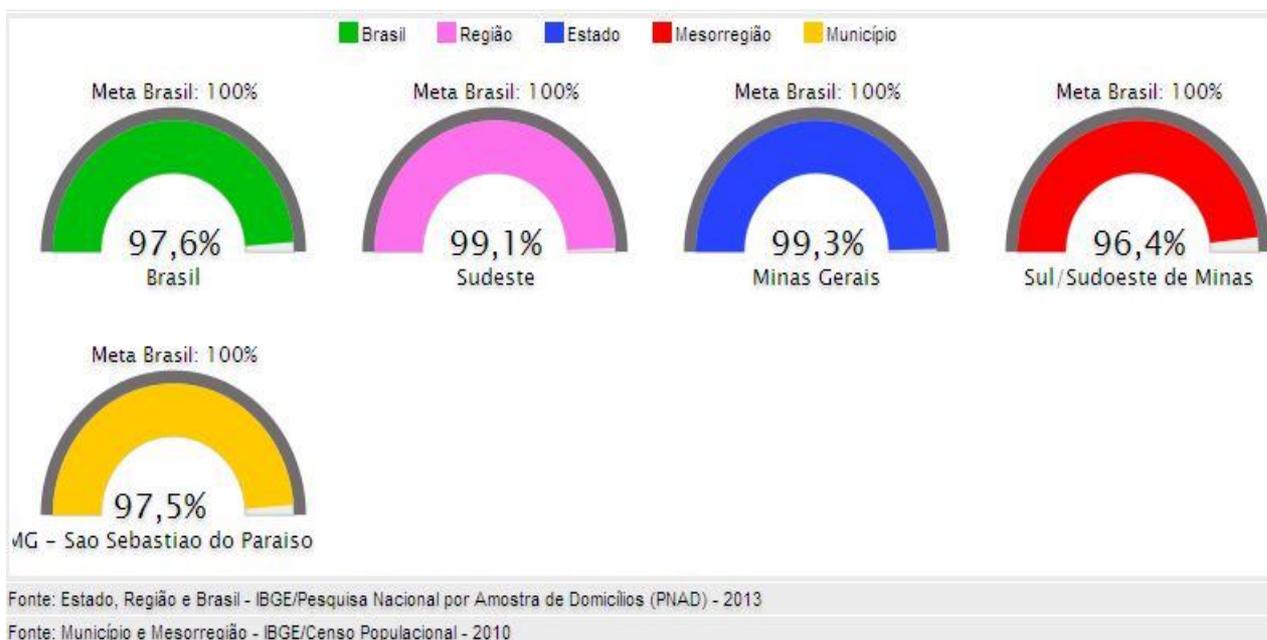
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

#### **1.1.4 Alfabetização**

Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”; b) meta 9: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

**GRÁFICO 7- Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental**  
Indicador 5



De acordo com o gráfico 7, percebe-se que o município de São Sebastião do Paraíso apresenta uma taxa de 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, sendo necessário avançar 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para atingir a meta de 100% (cem por cento), projetada neste PME.

### GRÁFICO 8 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

Indicador 9A



De acordo com o gráfico 8, nota-se que o município de São Sebastião do Paraíso apresenta uma taxa de 93,6% (noventa e três inteiros e seis décimos por cento) de alfabetização da população de 15 (quinze) anos ou mais de idade, superando, em 0,1% (um décimo por cento), a meta de de 93,50% (noventa e três inteiros e cinquenta centésimos por cento), projetada neste PME.

**GRÁFICO 9 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade**  
Indicador 9B



De acordo com o gráfico 9, verifica-se que o município de São Sebastião do Paraíso precisa reduzir, em 13,9 (treze inteiros e nove décimos por cento), a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 (quinze) anos ou mais de idade, para atingir a meta de 15,30% (quinze inteiros e trinta centésimos por cento), projetada neste PME.

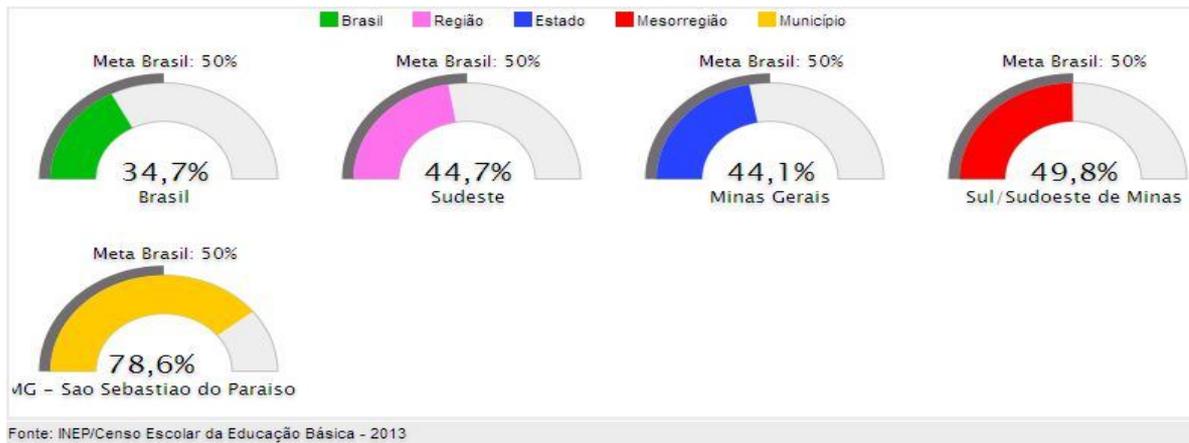
### 1.1.5 Educação em Tempo Integral

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

**GRÁFICO 10 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares**

Indicador 6A



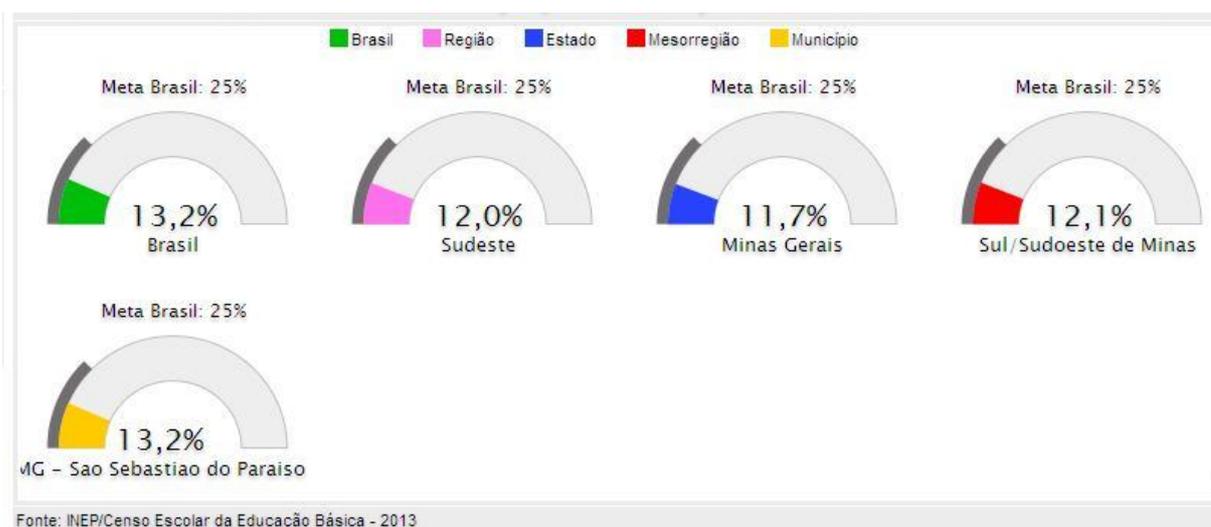
De acordo com o gráfico 10, verifica-se que o município de São Sebastião do Paraíso ultrapassou, em 28,6% (vinte e oito inteiros e seis décimos por cento), a meta de 50% (cinquenta por cento), projetada neste PME.

**TABELA 4 - Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino**

Ano	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental - anos iniciais	Ensino Fundamental - anos finais	Ensino Médio
2010	7,6	6,1	4,5	4,4	4,2
2011	7,6	6,4	4,4	4,4	4,2
2012	7,7	5,8	4,5	4,4	4,2
2013	8,3	5,7	4,4	4,5	4,4

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

**GRÁFICO 11 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares**  
Indicador 6B



De acordo com o gráfico 11, percebe-se que o município de São Sebastião do Paraíso precisa avançar, em 11,8% (onze inteiros e oito décimos por cento), o percentual de alunos que permanecem, pelo menos, 7 horas em atividades escolares, para atingir a meta de 25% (vinte e cinco por cento), projetada neste PME.

### 1.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb”:

**TABELA 5 - Médias nacionais para o Ideb constantes da meta 7 do PNE**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: PNE (Lei nº 13.005/2014)

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

**TABELA 6 - IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
São Sebastião do Paraíso	4,8	5,3	6	6,5	6,6	4,8	5,2	5,6	5,8	6,1	6,3	6,5	6,8

Fonte: INEP

**TABELA 7 - IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
São Sebastião do	4,1	4,5	4,8	5,1	5,4	4,1	4,2	4,5	4,9	5,3	5,5	5,8	6



**TABELA 8 - Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio**

Formas de articulação com o Ensino Médio

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	105	139
2008	0	97	130
2009	0	90	167
2010	0	103	279
2011	0	72	238
2012	0	69	190
2013	0	102	104

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**TABELA 9 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede**

Rede

Ano	Pública	Privada
2007	0	244
2008	0	227
2009	48	209
2010	90	292
2011	86	224
2012	64	195
2013	30	176

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**TABELA 10 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade**

Localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	244	0

2008	227	0
2009	257	0
2010	382	0
2011	310	0
2012	259	0
2013	206	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

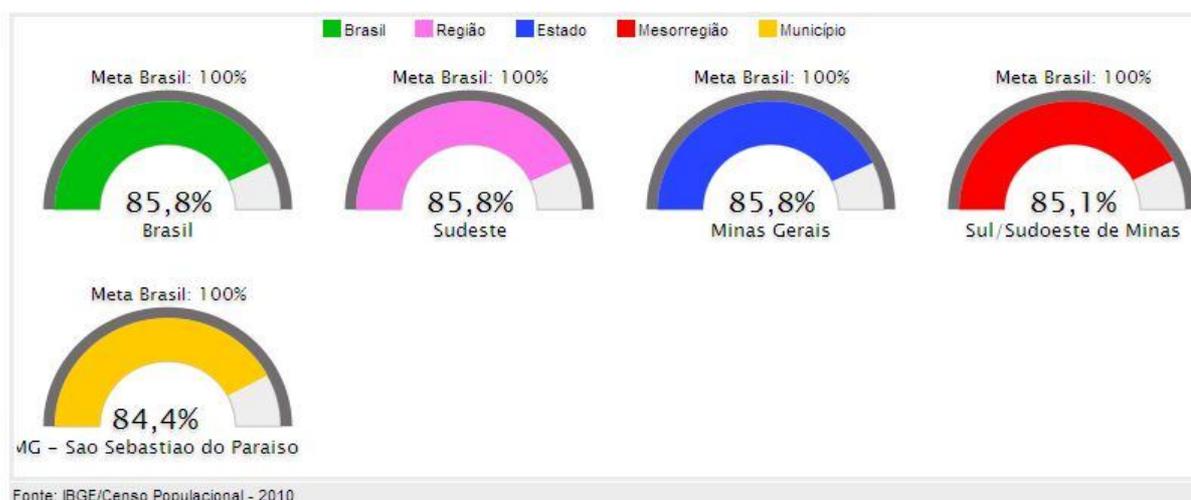
## 1.2 SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS

### 1.2.1 Educação Especial / Inclusiva

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

**GRÁFICO 13 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola**  
Indicador 4



De acordo com o gráfico 13, verifica-se que o município de São Sebastião do Paraíso, atendia a uma população de 84,4% (oitenta e quatro inteiros e quatro décimos por cento) de

alunos com deficiência, necessitando de 15,6% (quinze inteiros e seis décimos por cento) para atingir a meta de 100% (cem por cento), projetada neste PME.

**TABELA 11 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe**

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	0,00% 0	80,40% 259	19,6% 63
2008	0,00% 0	80,00% 204	20% 51
2009	0,00% 0	67,20% 184	32,8% 90
2010	0,00% 0	68,00% 202	32% 95
2011	0,00% 0	63% 201	37% 118
2012	0,00% 0	41,8% 148	58,2% 206
2013	0,00% 0	34,9% 128	65,1% 239

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

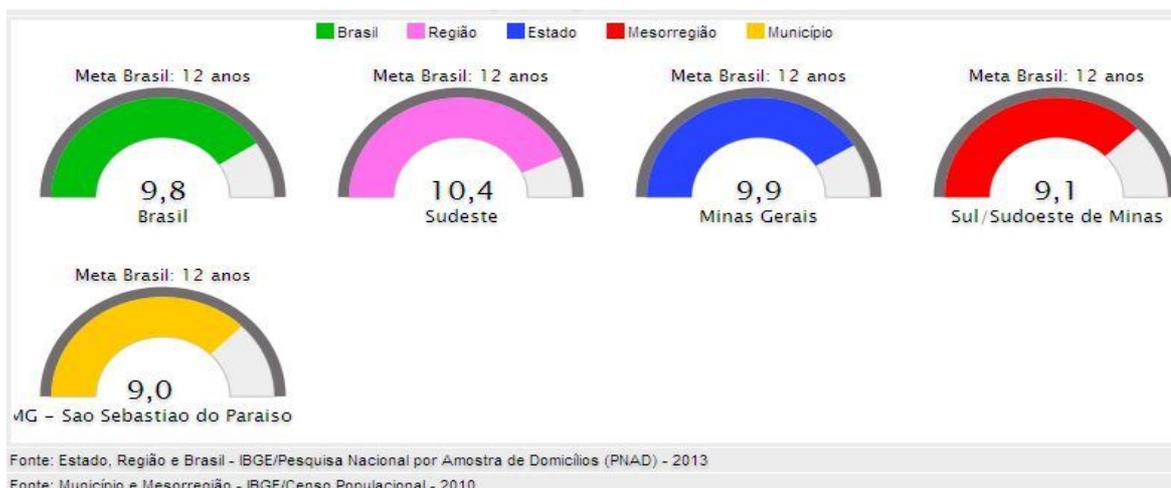
### 1.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

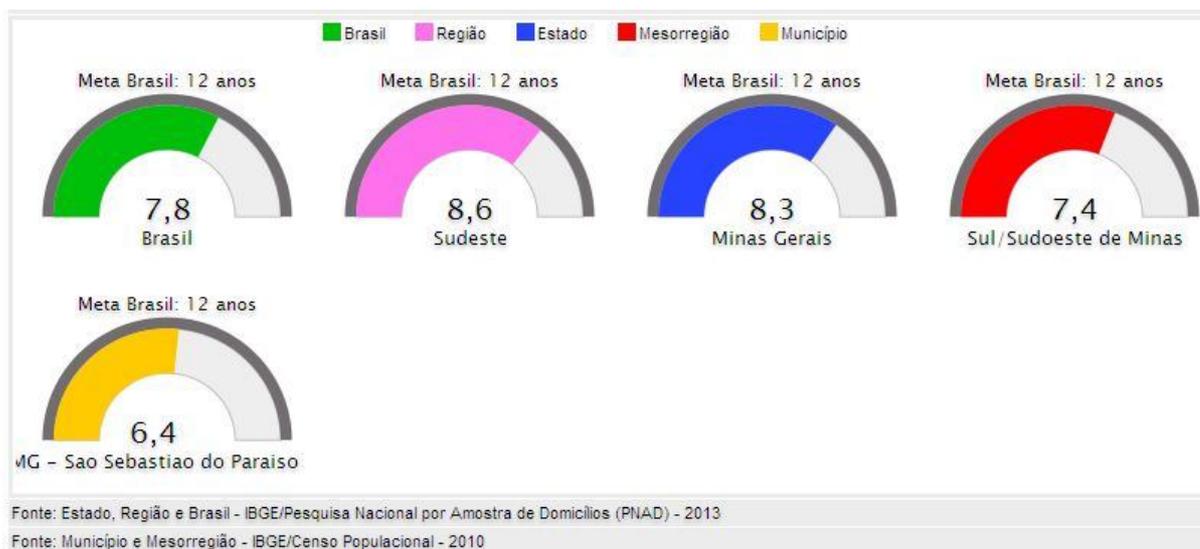
**GRÁFICO 14 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos**

Indicador 8A



De acordo com o gráfico 14, percebe-se que a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos do município de São Sebastião do Paraíso, apresentava, em 2010, 9 (nove) anos de escolaridade, faltando 3 (três) anos para atingir a meta de 12 (doze) anos, projetada neste PME.

**GRÁFICO 15 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural**  
Indicador 8B



De acordo com o gráfico 15, nota-se que a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos do município de São Sebastião do Paraíso, residente em área rural, em 2010, apresentava defasagem de 5,6 (cinco anos e seis meses) de escolaridade em relação à meta de 12 (doze) anos, projetada neste PME.

**GRÁFICO 16 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres**  
Indicador 8C



De acordo com o gráfico 16, verifica-se que a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos do município de São Sebastião do Paraíso, residente entre os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, em 2010, apresentava uma defasagem de 4,9 (quatro anos e nove meses) de escolaridade em relação à meta de 12 (doze) anos, projetada neste PME.

### GRÁFICO 17– Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

Indicador 8D



De acordo com o gráfico 17, percebe-se que a razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos no município de São Sebastião do Paraíso, em 2010, apresentava um índice de 12,2% (doze inteiros e dois décimos por cento) de defasagem da população negra em relação à população não negra.

## 1.3 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

### 1.3.1 Formação dos Profissionais

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

**TABELA 12 - Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior**

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	85,00% 593	11,6% 81	73,4% 512
2008	87,90% 616	6,1% 43	81,7% 573
2009	88,30% 596	5,9% 40	82,4% 556
2010	86,80% 601	5,1% 35	81,8% 566
2011	88,2% 615	8,9% 62	79,3% 553
2012	92,9% 640	9,7% 67	83,2% 573
2013	90,3% 614	9% 61	81,3% 553

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**TABELA 13 - Porcentagem de professores que têm licenciatura na área em que atuam**

Ano	Total	Com superior	Com Licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2009	100% 252	89,7% 226	25,4% 64	8,7% 22
2010	100% 252	94,8% 239	48% 121	28,6% 72
2011	100% 299	91,6% 274	85,6% 256	64,2% 192
2012	100% 278	97,8% 272	91% 253	66,9% 186
2013	100% 260	95% 247	88,8% 231	66,9% 174

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

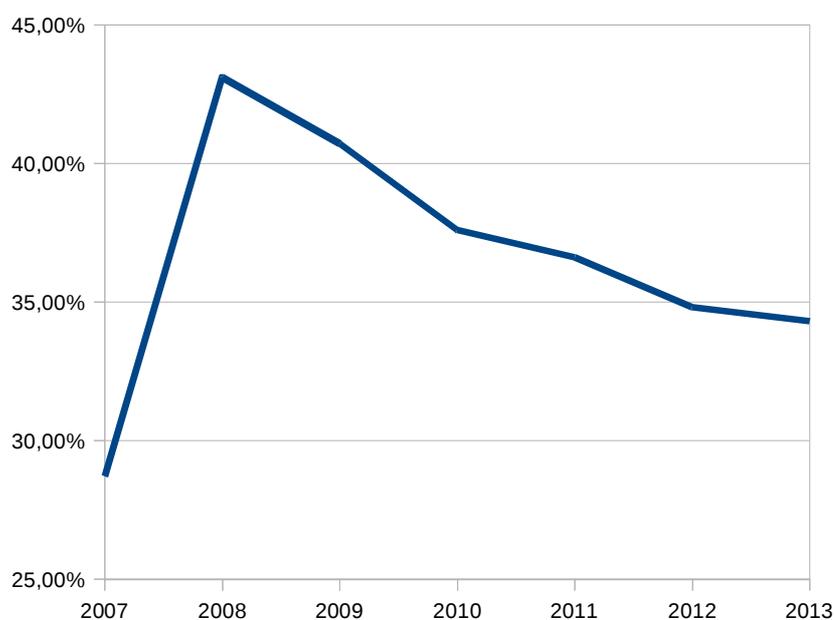
### 1.3.2 Formação Continuada e Pós-Graduação

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

**GRÁFICO 18 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu**

Ano	Total do indicador
2007	28,7% 200
2008	43,1% 302
2009	40,7% 275
2010	37,6% 260
2011	36,6% 255
2012	34,8% 240
2013	34,3% 233



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

**TABELA 14 - Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação por tipo de graduação**

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	28,1% 196	0,6% 4	0,1% 1
2008	42,5% 298	1,1% 8	0,1% 1
2009	40,1% 271	1% 7	0% 0

2010	37,3% 258	1,3% 9	0,3% 2
2011	35,9% 250	1,9% 13	0,1% 1
2012	34,1% 235	1,9% 13	0,3% 2
2013	33,5% 228	1,8% 12	0,1% 1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

### 1.3.3 Remuneração do Magistério

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

De acordo com pesquisas a respeito do valor da remuneração do magistério municipal comparado ao valor pago por municípios vizinhos e pertencentes à mesma microrregião, a remuneração paga pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso esteve sempre superior aos demais. Os reajustes salariais na data do dissídio salarial têm sido calculados tomando como base o IGPM – Instituto de Pesquisas Gianelli Martins, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo e o IPC – Índice de Preço ao Consumidor.

Em relação ao piso salarial, se realizarmos uma regra de três simples, calculando as horas semanais trabalhadas no município (25 horas) proporcionalmente às horas relativas ao cálculo do piso (40 horas), o valor da remuneração municipal continua superior à do piso salarial.

No entanto, como o município pretende implantar a Lei do Piso, a partir de 2017, conforme previsto no Plano Municipal de Educação, em sua estratégia 17.1, ao calcular a redução do trabalho em sala de aula para os três quartos previstos em lei, haverá necessidade de uma elevação do índice ao reajuste salarial para atender ao previsto na legislação.

**TABELA 15 - Remuneração média dos professores de 2010 a 2014**

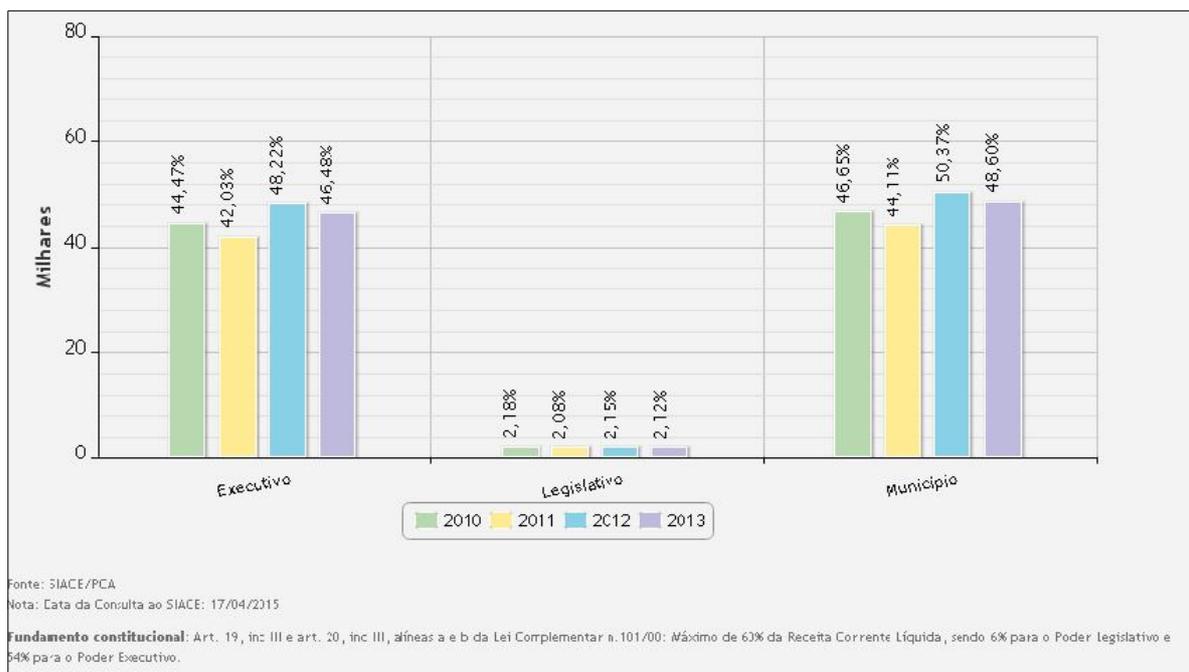
Fonte: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG

**GRÁFICO 19 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo**

Exercício	Executivo		Legislativo		Município	
	Índice	Despesa (R\$)	Índice	Despesa (R\$)	Índice	Despesa (R\$)
2010	44,47%	35.176.398,05	2,18%	1.722.070,39	46,55%	36.898.468,44
2011	42,03%	39.141.871,55	2,08%	1.934.794,47	44,11%	41.076.666,02
2012	48,22%	48.085.854,47	2,15%	2.146.459,97	50,37%	50.232.314,44
2013	46,48%	53.135.364,80	2,12%	2.426.804,52	48,6%	55.562.169,32

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 17/04/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.



### 1.3.4 Plano de Carreira

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

O município de São Sebastião do Paraíso possui um Plano de Carreira para os servidores públicos municipais da educação, elaborado por comissões de educadores que participaram de reuniões democráticas, por meio das quais se discutiram as reivindicações da classe. Este, ao longo dos anos, sofre alterações, conforme necessidades constatadas.

Em 30 de dezembro de 1986, o prefeito de São Sebastião do Paraíso, em exercício, Waldir Marcolini, após aprovação da Câmara Municipal, sancionou a Lei nº 1578, que dispunha sobre o enquadramento do pessoal do magistério público municipal. Anteriormente, essa categoria era regida pelo estatuto do servidor público.

Anos depois, em 27 de dezembro de 2002, a então gestora municipal, Marilda Petrus Melles, subsequente à aprovação da Câmara Municipal, sancionou a Lei nº 2988, que dispunha sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Sebastião do Paraíso, estabelecendo normas de enquadramento e uma nova tabela de vencimentos e cargos, elaborada com o intuito de incentivar a formação, o aperfeiçoamento, a atualização e a especialização dos servidores públicos municipais e a propiciar a melhoria do

desempenho de suas funções ao formular e executar ações estabelecidas pelas políticas nacionais e pelos planos educacionais do município.

Posteriormente, em 10 de maio de 2011, a Câmara de Vereadores aprovou a Lei Municipal nº 3753, sancionada e promulgada pelo prefeito municipal, Mauro Lúcio da Cunha Zanin, objetivando estruturar o Quadro do Magistério Público Municipal de São Sebastião do Paraíso e dos Serviços de Suporte Pedagógico à Docência.

Destaca-se, também, que, desde 2006, o município possui o Conselho Municipal de Educação (CME), órgão que atua na participação e representatividade da comunidade na gestão da educação. Por meio de votação (que ocorre bienalmente), os membros eleitos para compor o CME assumem o compromisso de participar da formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas municipais, mediante a expressão da vontade da sociedade. Realizam, para tanto, reuniões, ofertando informações sobre a esfera educativa à sociedade, relatando fatos, partilhando experiências e discutindo assuntos de significativa relevância.

Além disso, é fundamental mencionar que todas as Unidades de Ensino do município e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) possuem Conselhos Escolares, compostos por representantes da comunidade escolar, constituindo-se importante espaço de discussão, negociação e encaminhamento das demandas educacionais, possibilitando a participação social e promovendo a gestão democrática.

#### **1.4 ENSINO SUPERIOR**

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas:

a) meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”;

b) meta 13: “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”;

c) meta 14: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

## 1.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

### QUADRO 1 - Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Preparação: Todos Pela Educação

### QUADRO 2 - Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Sim	Sim
2009	Sim	Sim	Sim	Sim
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

## 1.6 FINANCIAMENTO

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

## GRÁFICO 20 - Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)

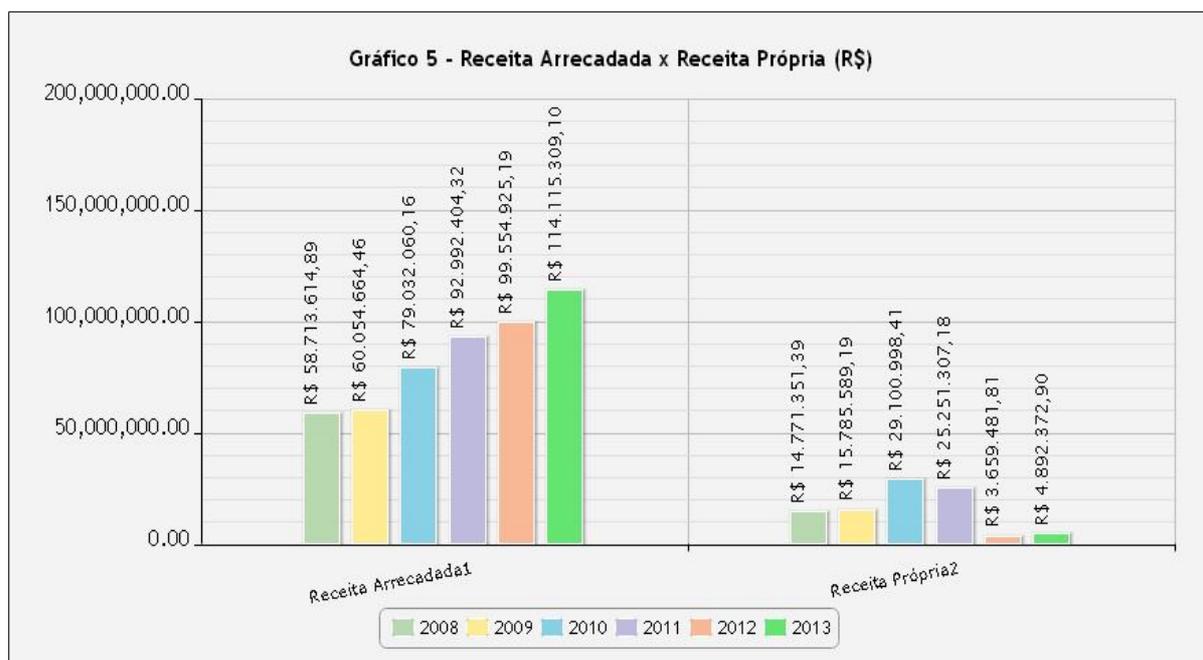
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Receita Arrecadada <sup>1</sup>	58.713.614,89	60.054.664,46	79.032.060,16	92.992.404,32	99.554.925,19	114.115.309,10
Receita Própria <sup>2</sup>	14.771.351,39	15.785.589,19	29.100.998,41	25.251.307,18	3.659.481,81	4.892.372,90

### NOTAS:

1Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios

2Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados.

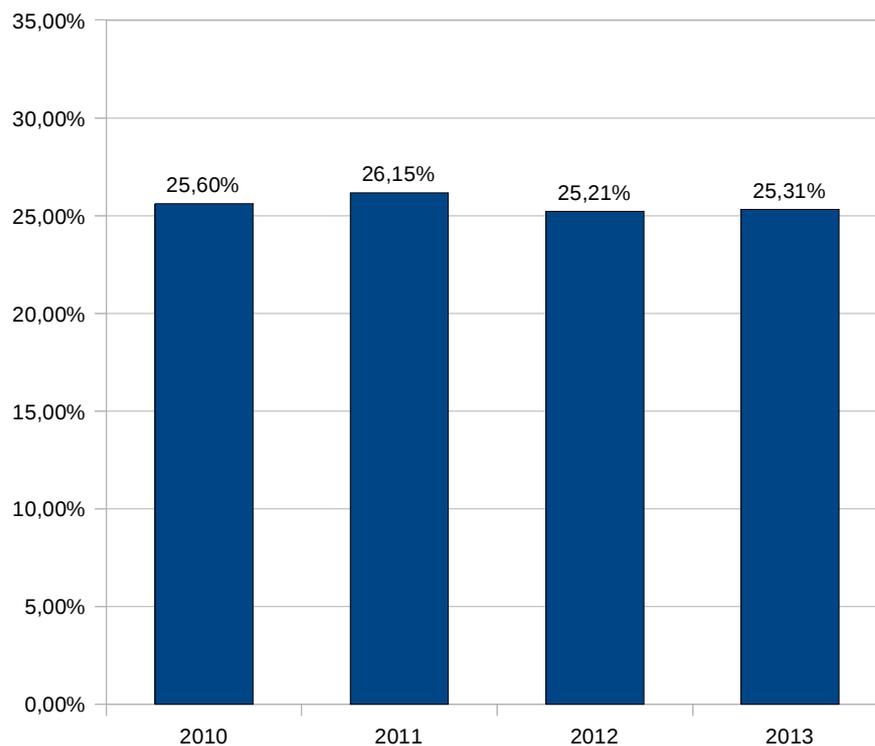


Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 17/04/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

**GRÁFICO 21 - Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Índice	2010	2011	2012	2013
Índice constitucional aplicado	25,60%	26,15%	25,21%	25,31%



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

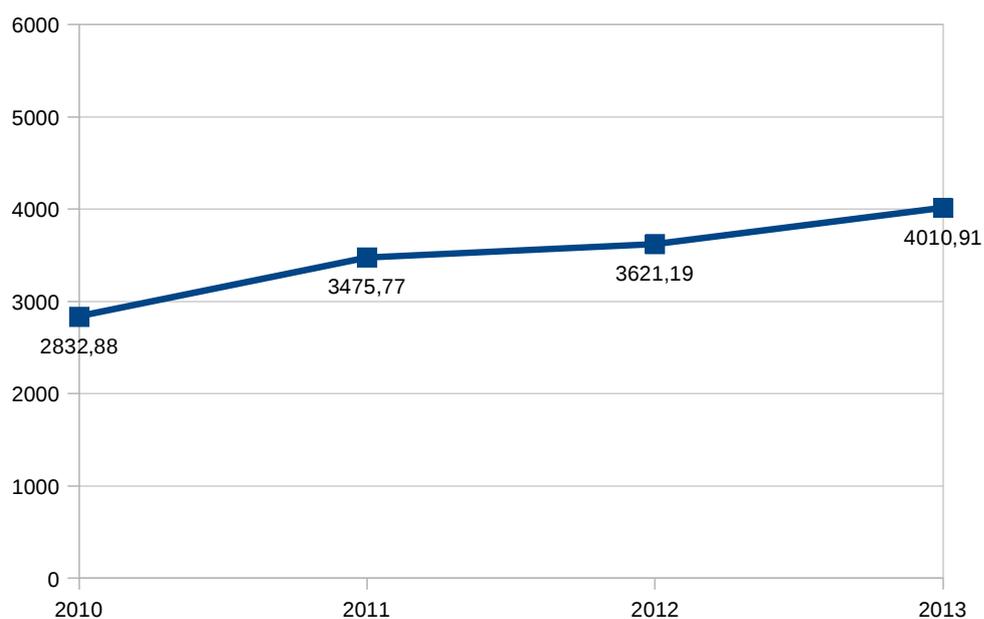
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 17/04/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

**GRÁFICO 22 - Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Indicadores	2010	2011	2012	2013
Educação Infantil	1.681.569,88	2.283.470,43	2.354.365,66	3.033.803,78
Ensino Fundamental	3.205.061,88	3.162.308,59	3.171.590,94	3.459.768,81
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Gastos	730.931,12	1.392.840,56	1.214.754,99	1.009.081,99
Contribuição ao FUNDEB	7.745.146,98	8.972.656,41	9.732.074,21	10.630.690,75

<b>Total</b>	<b>13.367.426,86</b>	<b>15.815.824,99</b>	<b>16.477.334,80</b>	<b>18.137.866,33</b>
Total de alunos matriculados	4.717	4.549	4.549	4.521
Gastos com o Ensino por aluno	2.832,88	3.475,77	3.621,19	4.010,91

### Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Aluno Matriculado



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 17/04/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

## ANEXO III

### SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO: CARACTERÍSTICAS, HISTÓRIA E DESENVOLVIMENTO

#### SUMÁRIO

2. INTRODUÇÃO.....	34
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	37
3.1 ASPECTOS GERAIS.....	37
3.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	40
3.3 ASPECTOS SOCIAIS.....	41
3.3.1 Pobreza e Transferência de Renda.....	41
3.3.2 Índice de Desenvolvimento Humano.....	42
3.4 ASPECTOS ECONÔMICOS.....	43
3.4.1 Produção.....	43
3.4.2 Mercado de Trabalho.....	45
3.5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	47
3.5.1 Estrutura.....	47
3.5.2 Capacidade Técnica.....	48
3.5.3 Finanças.....	48
3.5.4 Planejamento.....	49
4. PLANOS DE EDUCAÇÃO.....	52
5. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	53
5.1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	53

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 23 – Taxa de crescimento anual – 2000 a 2010.....	40
GRÁFICO 24 – População residente no município por faixa etária – 2000 a 2010.....	41
GRÁFICO 25 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais.....	42
GRÁFICO 26 - Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010.....	43
GRÁFICO 27 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010.....	44
GRÁFICO 28 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011.....	44
GRÁFICO 29 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011.....	45
GRÁFICO 30 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010.....	45
GRÁFICO 31 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010.....	46
GRÁFICO 32 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010.....	45
GRÁFICO 33 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011.....	48
GRÁFICO 34 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011.....	49

## **LISTA DE TABELAS**

TABELA 16 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Município.....	42
---	----

## **LISTA DE FIGURAS**

MAPA 1 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	40
--	----

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 3 – Caracterização do território.....	40
--	----

## **2. INTRODUÇÃO**

Sendo a educação um bem coletivo e direito de todos os cidadãos, constitui tarefa do município delinear ações que garantam a participação efetiva dos sujeitos na elaboração de documentos referentes à universalização do ensino ofertado à população, visando à melhoria da qualidade educacional.

À vista disso, em outubro do ano de 2014, iniciaram-se os trabalhos para a construção do Plano Municipal de Educação (PME) de São Sebastião do Paraíso, assumindo-se um compromisso com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades históricas no país. Atrelado a este, firmou-se um acordo para incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à valorização da diversidade e da inclusão, assim como à valorização dos profissionais que atuam no setor educacional. Buscou-se, para tanto, um trabalho articulado com a União e o Estado de Minas Gerais, posto que o foco deve ser a construção de metas alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE), significando um passo importante para a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE).

Através do Decreto Municipal nº 4629, assinado pelo Prefeito Municipal, Rêmoló Aloise, instituiu-se uma Comissão Representativa da Sociedade e uma Equipe Técnica, a fim de estudarem cada uma das vinte metas e suas respectivas estratégias, refletirem sobre as propostas apresentadas no PNE e, paulatinamente, organizarem o PME.

Após a publicação do Decreto, as comissões ficaram assim constituídas:

### **I- Comissão Representativa da Sociedade**

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Regina Márcia Penha Pimenta

b) Representante do Poder Público Legislativo

Marcos Antônio Vitorino

c) Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Ermínia Preto Oliveira Campos

d) Representante do Conselho Tutelar

Martha Aparecida Lemes

e) Representante das Escolas Estaduais

José Luiz Gomes

f) Representante das Escolas Municipais

Ana Maria Costa Heto

g) Representante das Escolas Particulares

Davidson Scarano

h) Representante da Educação Profissional

Cícero Barbosa da Silva

i) Representante da Educação Inclusiva (Desigualdades e Diferenças)

Dóris Maria da Costa

j) Representante do Financiamento da Educação

Gilson Pedroso da Silva

## **II- Equipe Técnica**

a) Representantes da Educação Infantil

Ana Elizabete de Carvalho Pádua

Michele Cristina da Silva Godoi

Valéria Carvalho Tubaldini

Márcia Aparecida Volpe de Carvalho

Cristina de Jesus Oliveira Alves

b) Representantes do Ensino Fundamental

Sônia de Pádua Guimarães

Elizete Carvalho Gonçalves de Aguiar

Joana Donizete Bandeira da Silva

Valéria Aparecida de Rodrigues Silva

Maria Madalena de Pádua Furlan  
Neide Aparecida Maia Novaes  
Silvana Aparecida de Andrade Antônio Souza  
Ana Paula de Brito Pelucio  
Sebastião Augusto Sobrinho  
Thais Helena Carvalho Tubaldini  
Elcimar Aparecida dos Reis Garcia  
Josiane de Oliveira Vieira Paschoali

c) Representantes do Ensino Médio

Maria José de Paula Silveira  
Rosimeire Aparecida de Aguiar Souza  
José Luiz Gomes  
Geraldo Luiz Radaeli  
Elen Daiani Gonçalves

d) Representantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Elainy Cristina Santos Lisbôa  
Priscila Melissa Luzia  
Terezinha Pimenta Pessoni  
Poliana Silva Francisconi  
Sérgio Cabral de Almeida  
Maria Aparecida Dizaró

e) Representantes do Ensino Superior

Davidson Scarano  
Marília de Souza Neves  
Gismar Monteiro de Castro  
Cícero Barbosa da Silva

f) Representantes da Educação Inclusiva (Desigualdades e Diferenças)

Jeane Tenório Araújo  
Lea Aparecida Carvalho Ribeiro  
Carmem Lúcia Borges Medeiros

Angelita Salomão Muzeti Borges

Valmira de Belo

g) Representantes da Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Amália Alves Neto

Francisca Helena Eustáquio

Ana Maria Costa Heto

Márcia Helena de Bello Melles

Sandra Aparecida Diogo

h) Representantes do Financiamento

Gilson Pedroso da Silva

Maria Aparecida Dizaró

José Luiz Gomes

Posteriormente, foram realizados diversos encontros para a análise situacional do município, efetuando-se o monitoramento e a avaliação das metas deste PME em consonância com o PNE, por meio de aferição dos indicadores e percentuais obtidos através dos órgãos oficiais.

Feito o diagnóstico da realidade educacional do município, estruturou-se a construção do documento-base (metas e estratégias), o qual foi apresentado à comunidade em uma Conferência Municipal de Educação, objetivando a participação democrática da sociedade municipal na elaboração deste PME.

Realizada a consulta pública, enviou-se o projeto de lei à Câmara de Vereadores, para ser aprovado pelo Poder Legislativo e, depois, sancionado pelo Prefeito.

Este PME representa, pois, consistente documento de política pública educacional, relevante trabalho organizado de ações integradas e colaborativas, de diferentes redes, níveis e modalidades de ensino, alinhado com o PNE.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

#### **3.1 ASPECTOS GERAIS**

**São Sebastião do Paraíso – MG**

#### **Histórico**

São Sebastião do Paraíso, próspero município do sudoeste mineiro, origina-se de fazendas que se dedicavam à agricultura e pecuária, surgidas próximas à região sul mineira de mineração.

No auge do chamado “ciclo do ouro”, em 1755, o bandeirante Pedro Franco Quaresma, descobriu importante veio do precioso metal, nas proximidades de Jacuí, que, por esse motivo, transformou-se em grande centro de afluência regional.

Com a exaustão dessa verdadeira corrida para o ouro, garimpeiros e aventureiros que ocorrem a Jacuí, como alternativa, passaram a se dedicar ao comércio em geral, à lavoura e à pecuária. Para tanto, fazendas foram se estendendo pelo então, vasto município de Jacuí, o que deu origem a 21(vinte e um) outros municípios,

Entre as famílias de ex-mineradores que se dedicavam à agricultura e à pecuária estava a família Antunes Maciel, proprietária da região onde hoje localiza-se São Sebastião do Paraíso.

Como professassem a fé católica, fizeram a doação de uma área da “Fazenda da Serra”, À Igreja Católica, datada de 25 de outubro de 1821, para a construção de uma capela comunitária, em louvor a São Sebastião, data que marca a fundação de São Sebastião do Paraíso.

A construção da capela motivou a vinda do padre vigário (cura) à região, o que resultou na chegada de novos moradores.

O lugar tornou-se pouso obrigatório para os viajantes em trânsito para São Paulo, Jacuí e outros povoados sul mineiros.

Em 1855 foi criada a Freguesia e, três anos depois, o Curato de São Sebastião do Paraíso. O intercâmbio comercial intensificou-se. As notícias da excelência das terras atraíram agricultores e pecuaristas, gerando grande surto de desenvolvimento, consubstanciado pela elevação a Vila e a Cidade, em 1870 e 1873, respectivamente.

A implantação da cafeicultura, por volta de 1880, motivou a vinda de imigrantes, principalmente italianos, o que proporcionou sensível desenvolvimento produtivo, comercial e cultural. As ferrovias “São Paulo e Minas” e “Mogiana”, anos depois encampadas pela FEPASA, mantiveram-se ativas de 1911 a 1976 e foram igualmente, de suma importância, transportando riquezas e possibilitando o intercâmbio social e cultural de São Sebastião do Paraíso e região.

Hoje, o município, constitui-se em referência na região, como importante pólo educacional, comercial, com ativos parques industriais, dinâmica rede bancária, ligado a cidades do estado de Minas e São Paulo por movimentadas rodovias.

Os naturais de São Sebastião do Paraíso são conhecidos como paraisenses.

### **Formação Administrativa**

Distrito criado com a denominação de São Sebastião do Paraíso, pela lei provincial nº 714, de 18/05/1855, e por lei estadual nº 2, de 14/09/1891.

Sendo assim, foi elevado a categoria vila (ex-Vila de Jacuí), pela lei provincial nº 1.641, de 13/09/1870 e em 12/09/1871, constituiu-se distrito sede.

Pela lei provincial nº 2087, de 24/12/1874, e por lei estadual nº 2, de 14/09/1891, é criado o distrito de Espírito Santo do Prata e anexado ao município de São Sebastião do Paraíso.

Pela lei provincial nº 3042, de 23/10/1882, e por lei estadual nº 2, de 14/09/1891, é criado o distrito de Peixotos e anexado ao município de São Sebastião do Paraíso.

Pela lei estadual nº 54, de 06/05/1890, e por lei estadual nº 2, de 14/09/1891, é criado o distrito de São Tomaz de Aquino e anexado ao município de São Sebastião do Paraíso.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 4 distritos: São Sebastião do Paraíso, Espírito Santo do Prata, Peixotos e São Tomaz de Aquino.

Pela lei estadual nº 622, de 18/09/1914, o distrito de Peixotos passou a denominar-se Goianases.

Nos quadros de apuração do Recenseamento Geral de 1/09/1920, o município é constituído de 4 distritos: São Sebastião do Paraíso, São Tomaz de Aquino, Goianases ex-Peixoto e Espírito Santo do Prata.

A lei estadual nº 843, de 07/09/1923, desmembra do município de São Sebastião do Paraíso o distrito de São Tomaz de Aquino. Elevado à categoria de município e ainda sob a mesma lei, são criados os distritos de Guardinha (ex-povoado com território desmembrado do distrito sede São Sebastião do Paraíso) e Capetinga (ex-povoado com território desmembrado do distrito de Goianases). Ambos anexados ao município de São Sebastião do Paraíso.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 5 distritos: São Sebastião do Paraíso, Capetinga, Espírito Santo do Prata, Guardinha e Goianases. Dessa forma, permanece em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937.

Pelo decreto-lei estadual nº 148, de 17/12/1938, desmembra do município de São Sebastião do Paraíso os distritos de Capetinga e Goianases, para formar o novo município de

Capetinga e ainda, sob a mesma lei, o distrito de Espírito Santo do Prata passou a denominar-se Pratápolis.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 3 distritos: São Sebastião do Paraíso, Guardinha e Pratápolis (ex-Espírito Santo do Prata).

Pelo decreto-lei estadual nº 1055, de 31/12/1943, desmembra do município de São Sebastião do Paraíso o distrito de Pratápolis. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 01/07/1960, o município é constituído de 2 distritos: São Sebastião do Paraíso e Guardinha.

Pela lei municipal nº 4092 de 28 de março de 2014, é criado o distrito de Termópolis.

### MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Fonte: IBGE

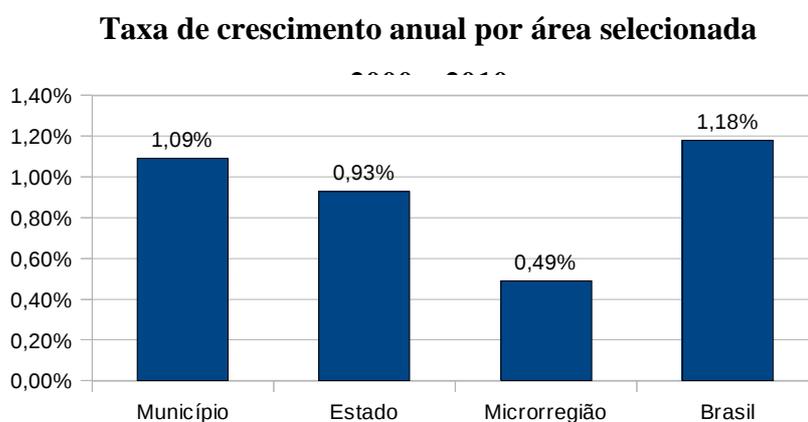
### QUADRO 3 – Caracterização do território

<b>Área</b> 824,49	<b>IDHM 2010</b> 0,722	<b>Faixa do IDHM</b> Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)	<b>População (Censo 2010)</b> 64.980 hab.
<b>Densidade Demográfica</b> 78,88 hab/Km <sup>2</sup>	<b>Ano de Instalação</b> 1870	<b>Microrregião</b> São Sebastião do Paraíso	<b>Mesorregião</b> Sul/Sudoeste de Minas

Fonte: Atlas Brasil 2013

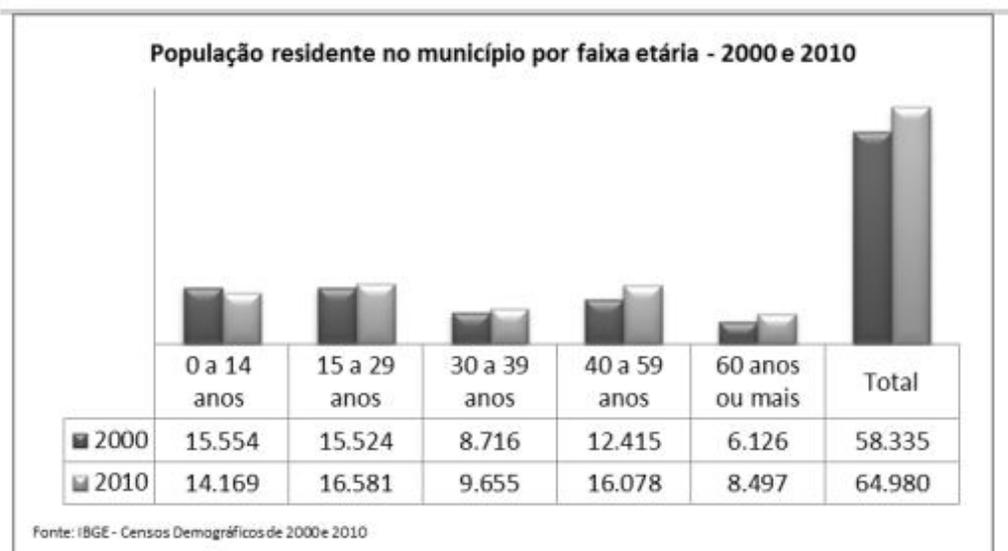
## 3.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

### GRÁFICO 23 - Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

**GRÁFICO 24 - População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

### 3.3 ASPECTOS SOCIAIS

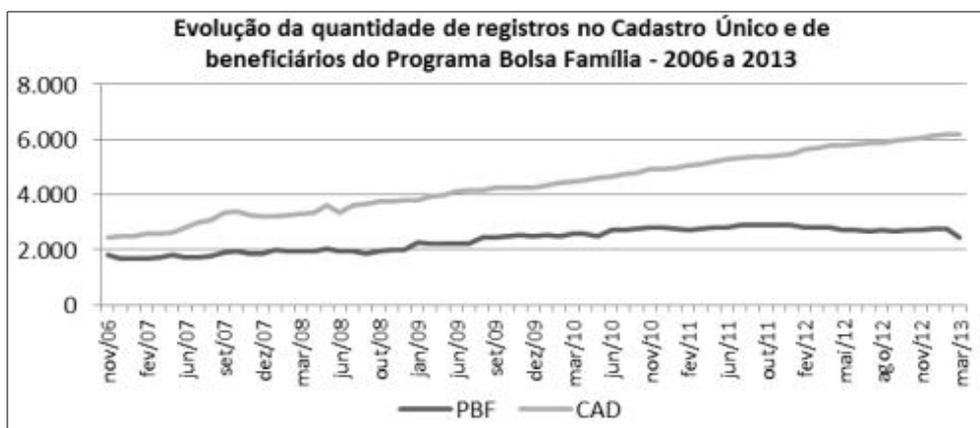
#### 3.3.1 Pobreza e Transferência de Renda

##### GRÁFICO 25 - Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 64.980 residentes, dos quais 798 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 1,2% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 158 (19,8%) viviam no meio rural e 640 (80,2%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 6.214 famílias registradas no Cadastro Único e 2.467 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (39,70% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o município:



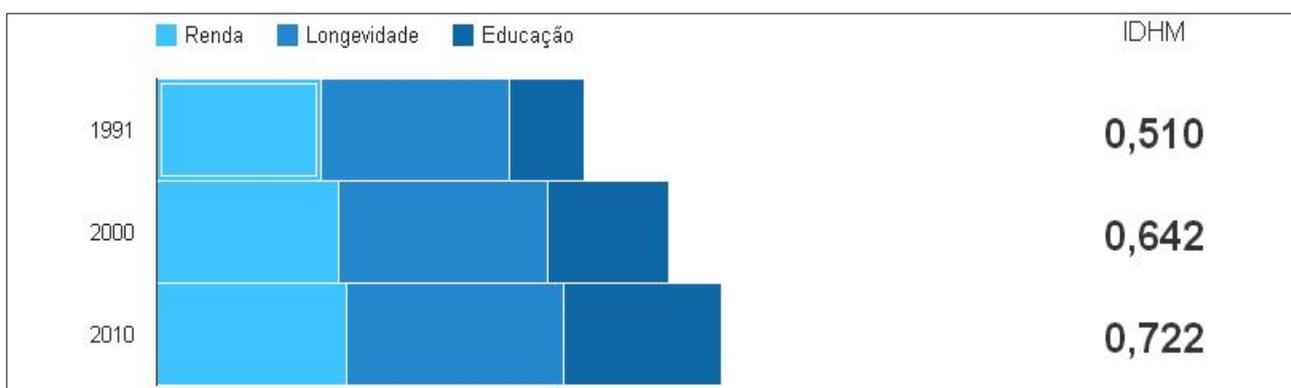
Fonte: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS)

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 41 famílias em situação de extrema pobreza.

### 3.3.2 Índice de Desenvolvimento Humano

TABELA 16 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Município



## Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - São Sebastião do Paraíso é 0,722, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,836, seguida de Renda, com índice de 0,735, e de Educação, com índice de 0,613.

### Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - São Sebastião do Paraíso - MG

<b>IDHM e componentes</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
<b>IDHM Educação</b>	0,285	0,465	0,613
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	24,59	35,91	48,48
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	47,58	67,20	88,50
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	43,76	67,07	89,42
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	19,61	51,52	57,76
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	12,00	25,99	40,05
<b>IDHM Longevidade</b>	0,731	0,811	0,836
Esperança de vida ao nascer (em anos)	68,84	73,65	75,15
<b>IDHM Renda</b>	0,636	0,703	0,735
Renda per capita (em R\$)	417,63	635,55	775,73

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

## 3.4 ASPECTOS ECONÔMICOS

### 3.4.1 Produção

#### GRÁFICO 26 - Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010

#### Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 54,5%, passando de R\$ 588,9 milhões para R\$ 909,9 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,31% para 0,32% no período de 2005 a 2010.



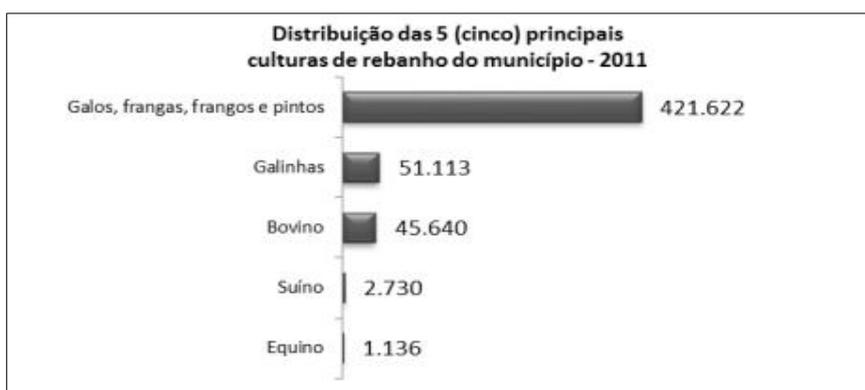
**GRÁFICO 27 - Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010**

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 61,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 19,3% em 2010, contra 19,0% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 19,0% em 2005 para 26,4% em 2010.

**GRÁFICO 28 - Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011**

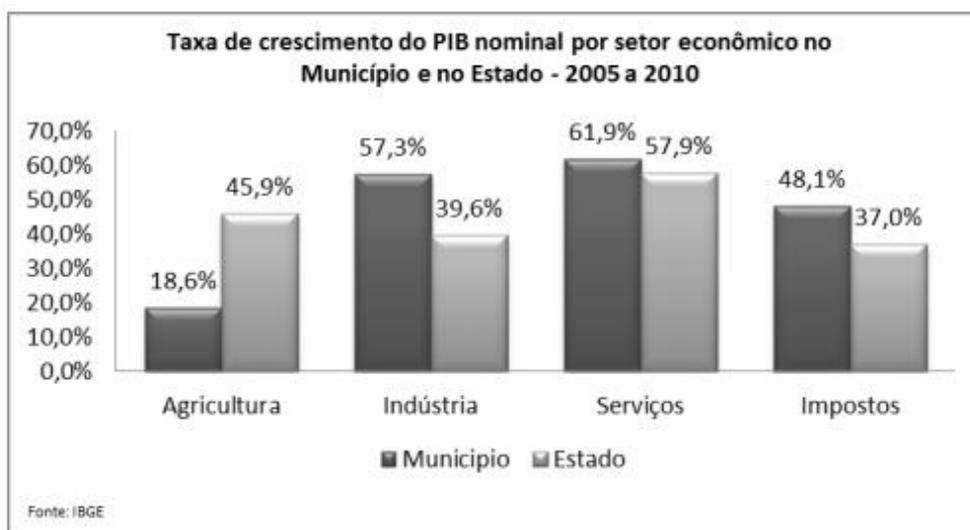
### **Produção Agropecuária**

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

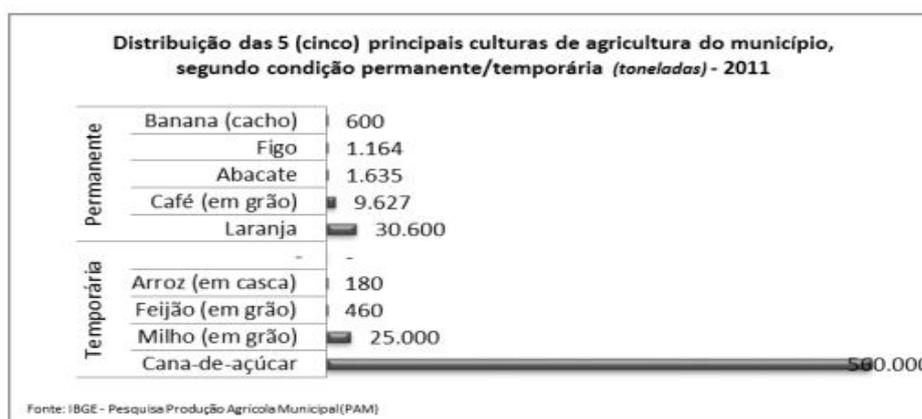


Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

**GRÁFICO 29 - Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011**



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



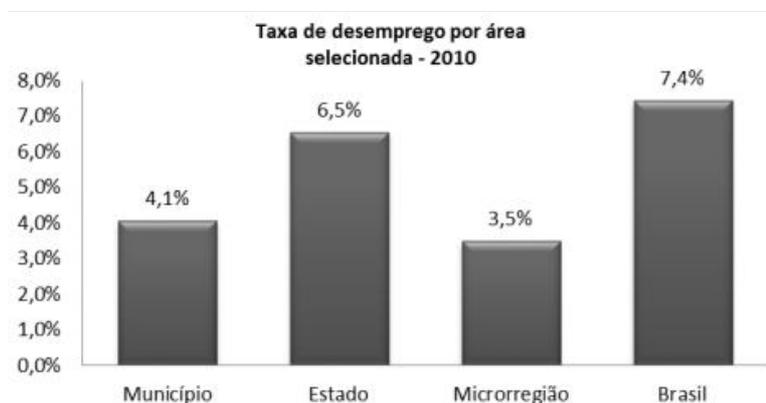
Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

### 3.4.2 Mercado de Trabalho

#### GRÁFICO 30 - Taxa de desemprego por área selecionada – 2010

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 34.614 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 33.031 estavam ocupadas e 1.582 desocupadas. A taxa de participação ficou em 61,3%, e a taxa de desocupação municipal foi de 4,6%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

#### GRÁFICO 31 - Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010

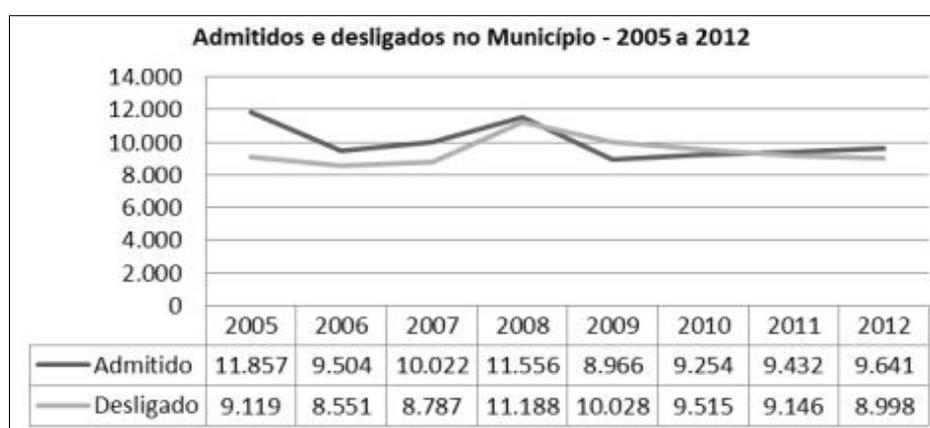
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 55,4% possuíam carteira assinada, 19,2% não tinham carteira assinada, 17,9% atuavam por conta própria e 2,4% eram empregadores. Servidores públicos representavam 4,2% do total ocupado, e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 0,9% dos ocupados.



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

### GRÁFICO 32 - Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010

Das pessoas ocupadas, 0,9% não tinham rendimentos e 35,8% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 1.154,14. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.385,05 e entre as mulheres de R\$ 887,79, apontando uma diferença de 56,01% maior para os homens. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 4.900. No último ano, as admissões registraram 9.641 contratações, contra 8.998 demissões.

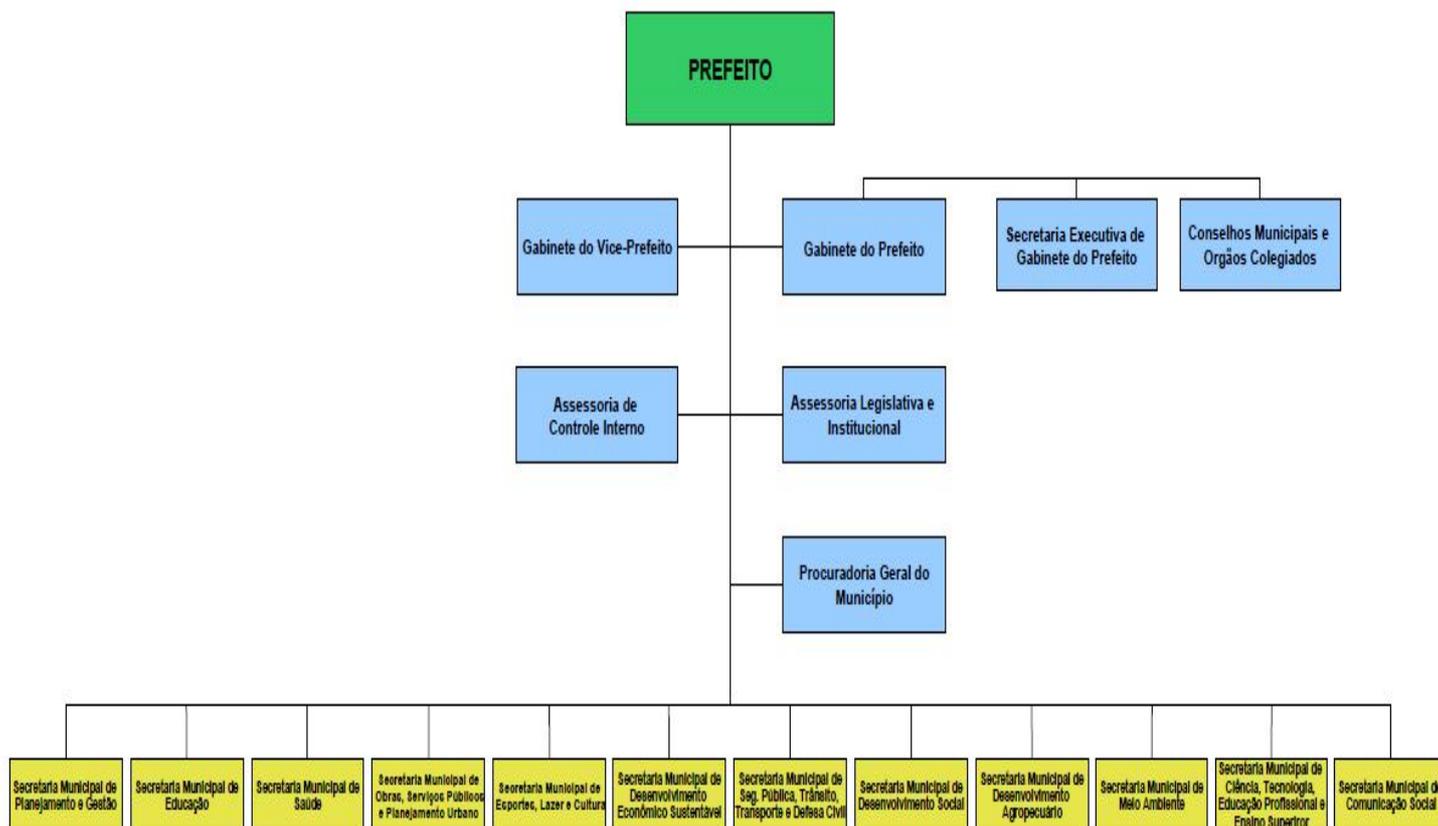


Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 16.416 postos, 29,7% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

### 3.5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

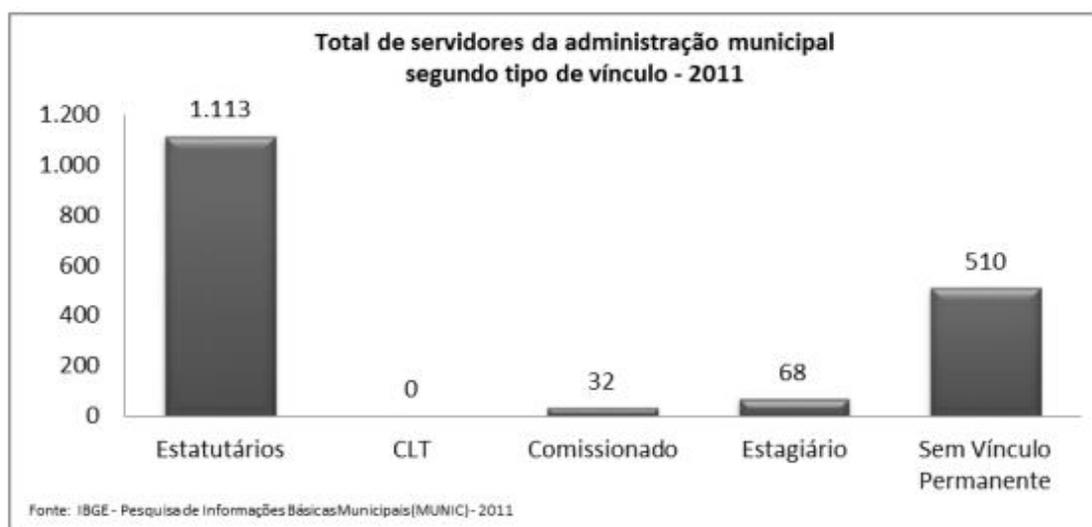
#### 3.5.1 Estrutura



#### 3.5.2 Capacidade Técnica

**GRÁFICO 33 - Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011**

A Administração Municipal conta com 1.723 servidores, entre os quais 64,6% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.



Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) – 2011

### 3.5.3 Finanças

#### GRÁFICO 34 - Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011

A receita orçamentária do município passou de R\$ 43,5 milhões em 2005 para R\$ 65,9 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 51,7% no período ou 10,98% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 23,57% em 2005 para 27,73% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 25,98% da receita orçamentária em 2005 para 26,23% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.



Fonte: Ministério da Fazenda (MF) – Tesouro Nacional

### 3.5.4 Planejamento

O prefeito de São Sebastião do Paraíso realiza uma gestão pautada no planejamento, desempenhando funções políticas, administrativas e executivas. Para dirigir o município, em parceria com o Estado de Minas Gerais e a União, formula políticas públicas, define objetivos, diretrizes, programas e meios adequados ao cumprimento do que pretende, em consonância com o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, a Lei Orçamentária Anual — LOA, o Plano de Ações Articuladas — PAR e o Plano Diretor, utilizando significativos instrumentos de planejamento que legitimam ações, otimizando o desenvolvimento e a expansão econômica, social, cultural e educacional do município.

Para garantir a concretização das metas de governo delineadas a fim de atender às diferentes demandas, o município conta com uma importante ferramenta que explicita as competências e as atribuições do Poder Legislativo e do Poder Executivo, expressando preceitos inerentes às funções dos gestores: a Lei Orgânica do Município — LOM. Elaborada pela Câmara Municipal, com observância dos princípios enumerados na Constituição Federal e na Constituição Estadual, nela se encontram dispositivos sobre atribuições dos Poderes Legislativo e Executivo da instância municipal, competências e procedimentos administrativos, entre outros temas relevantes.

À vista disso, almeja-se uma ampliação da capacidade polarizadora de São Sebastião do Paraíso, para que a cidade assuma papel diferenciado nos espaços geoeconômicos em que atua, inserindo-se estrategicamente nas redes de valor dos setores mais dinâmicos existentes nessas regiões. Nos cenários futuros, a capacidade de inovação e de prestação de serviços de valor agregado constituem-se nos principais vetores de inserção do município nessas redes de negócios. Pretende-se, ainda, que o município desenvolva suas potencialidades nos setores de serviços, comércio, indústria, agropecuária, implantando um novo parque industrial, com o intuito de expandir as atividades industriais e/ou empresariais e diversificar serviços.

Ademais, espera-se fomentar a política de incentivo à instalação, implantação, expansão e/ou ampliação de empresas no ramo industrial, agroindustrial e comercial, estendendo sua capacidade de produção e geração de novos empreendimentos, a fim de que haja mais ofertas de empregos, melhoria de renda da população e melhor qualidade de vida dos habitantes.

No que tange aos aspectos socioeconômicos, intenta-se desenvolver, paulatinamente, políticas para atenuar a pobreza e a desigualdade de renda, focadas na geração de frentes de trabalho e renda, a fim de proporcionar aos indivíduos e às famílias carentes condições para a conquista de sua autonomia, mediante o combate às causas da pobreza, à redução das disparidades sociais e à promoção da integração social. Almeja-se, também, melhorar o acesso aos serviços de saúde — de média e alta complexidade — ofertados à população do município, através do oferecimento de serviços especializados e da busca do aperfeiçoamento da rede de emergência e urgência, ampliando as equipes de saúde da família. Planeja-se, ainda, aprimorar e uniformizar a oferta dos serviços, por meio do investimento no aumento e organização das equipes, especialmente os profissionais médicos.

Quanto aos aspectos culturais do município, programa-se expandir a realização de eventos artísticos e culturais de maior importância, tradição e popularidade, atentando-se à coordenação da política de proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São Sebastião do Paraíso, através do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e equipe técnica do setor de Patrimônio Cultural. Além disso, planeja-se assegurar o atendimento de qualidade aos usuários da Biblioteca Municipal Prof. Alencar Assis, do Teatro Municipal Sebastião Furlan e do Museu Municipal Histórico Napoleão Joele, oferecendo, também, apoio a entidades culturais através de subvenções: Banda Municipal de Música, Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, Academia Paraisense de Cultura e AFESSP — Associação Folclórica das Escolas de Samba de São Sebastião do Paraíso. Pretende-se continuar o desenvolvimento do Projeto de Educação Patrimonial, garantindo o contato com o Ministério da Cultura — MINC, a fim de que representantes municipais participem de montagens de projetos em gestão cultural e empreendimentos criativos, para realizarem, posteriormente, oficinas de elaboração de projetos alusivos às informações que obtiverem.

Referente à expansão educacional, a política de educação do município objetiva garantir o desenvolvimento físico, social, econômico, político e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos, como seres ao mesmo tempo únicos e plenos.

As diretrizes e os objetivos educacionais pretendem levar o município à erradicação do analfabetismo; à universalização do atendimento escolar dos 4 aos 17 anos; ao atendimento da

demanda manifesta de 6 meses a 3 anos; à melhoria da qualidade do ensino; e ao estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em Educação como proporção do Produto Interno Bruto.

Dessa forma, o planejamento para a educação municipal pretende considerar, com a devida atenção, os seguintes aspectos:

- as ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR);
- a necessidade de alfabetização de crianças, jovens e adultos;
- a necessidade de garantir a Educação Infantil como direito de todas as crianças, inclusive a universalização da matrícula de crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola;
- a oferta de educação inclusiva não só no sentido de garantir a matrícula e a aprendizagem de todas as pessoas com deficiência em salas regulares de ensino, mas também no sentido de ser instrumento de equidade educacional;
- a manutenção da universalidade do Ensino Fundamental para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade – Ensino Fundamental de nove anos;
- a promoção do oferecimento de ensino noturno, adequado às condições do educando, no interesse da administração pública;
- as condições em que está se processando a oferta de educação do Campo;
- a gestão democrática e participativa da escola;
- os projetos político-pedagógicos das escolas;
- a adequação da infraestrutura física das escolas em função da sua organização pedagógica;
- as propostas curriculares para os níveis e modalidades de ensino com as quais trabalha, assegurando-se o diálogo com os demais sistemas de ensino;
- a valorização dos profissionais da Educação, desdobrada em formação continuada, serviço, e em Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, considerando-se a Lei do Piso Salarial do Magistério (Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008);
- a avaliação institucional de caráter sistêmico, considerando-se o rendimento dos estudantes (Ideb), a gestão escolar e o desempenho profissional;
- os diversos planos, programas e projetos dos governos municipal, estadual e federal;
- garantir o transporte escolar gratuito, para a rede pública de ensino, em parceria com o Governo Estadual;
- garantir o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil. do Ensino Fundamental, com a manutenção de cardápio balanceado, acompanhado por nutricionistas.

Com referência à manutenção e construção de prédios escolares, o término da construção da Escola Municipal Professor José Carlos Maldini, no bairro Bela Vista, que oferecerá a Educação Infantil e Ensino Fundamental, com capacidade de matrícula para mais de 500 alunos, está previsto para 2016.

Pelos Termos de Compromisso PAC2 – 07376/2013 e PAC2 – 08833/2014, firmados pelo Prefeito Municipal Rêmolô Aloise, há previsão da construção de dois Centros de Educação Infantil, no modelo Pró-Infância Tipo B – Metodologias Inovadoras, nos bairros Alto Bela Vista e Bairro Veneza, segundo orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O prazo máximo para término das obras será em 01 de março de 2016.

Ainda neste ano de 2015, encontra-se em fase de conclusão o Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Professora Hilda Borges Pedrosa, criada pela Lei Municipal nº 4162, em 12 de dezembro de 2014.

#### **4. PLANOS DE EDUCAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art. 2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art. 8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Já em relação ao âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, a lei municipal nº 3261/2005, aprovou o Plano Municipal de Educação. Atualmente está sendo elaborado um novo Plano Municipal de Educação, para sua adequação ao Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

## **5. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

### **5.1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

À medida que se desenhava a evolução político, econômica e cultural, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento de São Sebastião do Paraíso.

Em meados de 1800, já se encontram registros de escola pública no município com turmas de alunos masculinas e femininas.

No início do século XX, dois colégios particulares desempenhavam importante função educadora na cidade: um deles frequentado por turmas masculinas e outro para “meninas”, mantido pelas Irmãs Doroteias, reconhecido, inclusive, pela formação de professores, ao desenvolver, durante décadas, o Curso Normal.

Em 1912, foi criado o primeiro Grupo Escolar de São Sebastião do Paraíso, denominado Grupo Escolar Deputado Campos do Amaral.

Em 1929, foi fundada a primeira instituição de ensino superior do município, Escola de Farmácia e Odontologia de São Sebastião do Paraíso, que teve suas atividades encerradas em 1938.

A educação pública ampliou-se com a criação e implantação de inúmeras outras escolas estaduais e municipais, acontecendo, do mesmo modo, a expansão da rede privada em todos os níveis e modalidades de ensino.

Dois marcos importantes são efetivados na educação do município em 1970: a criação de uma instituição de ensino superior, Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis de São Sebastião do Paraíso e a instalação da Superintendência Regional de Ensino, abrangendo, hoje, 16 municípios sob sua jurisdição.

Nos anos de 1997 e 1998, ocorreu o processo de municipalização de escolas estaduais e de nucleação de escolas rurais com o objetivo da redução de turmas multisseriadas.

Atendendo à determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 2004, todas as creches municipais integraram-se ao sistema regular de ensino, Educação Básica, e se transformaram em Centros de Educação Infantil.

Dessa forma, mediante os dados oficiais,<sup>1</sup> no ano supracitado, o município apresentava 6 (seis) Centros de Educação Infantil e 11(once) Escolas Municipais. No período de 2004 a 2013, foram criadas duas Unidades de Educação Infantil e uma Unidade de Ensino Fundamental, verificando-se um crescimento de 33,33% referente àquele e 9,09% em relação a este.

À vista disso, percebe-se que o índice de matrículas na Educação Infantil vem expandindo-se significativamente. Em 2004, havia 1207 crianças matriculadas nesse nível de ensino, na rede municipal; em 2013, esse número passa para 1828, atestando um crescimento de 51,44%. Por sua vez, a rede particular, em 2004, possuía 309 matrículas e, em 2013, expande para 678 matrículas, comprovando um crescimento de 119,41%.

Destarte, nota-se que, concernente à Educação Infantil, o município apresentou (somando-se as redes municipal e particular) um avanço de 65,30%.

Quanto ao Ensino Fundamental anos iniciais, o município possuía, em 2004, 2259 crianças matriculadas na rede estadual. Em contrapartida, no ano de 2013, havia 1209 matrículas efetivas, constatando-se um declínio de 46,48%. Na rede municipal, havia 2983 crianças matriculadas, em 2004, e, em 2013, a matrícula era de 2869 crianças, atestando uma redução de 3,82%. Contudo, na rede particular, em 2004, existiam 405 crianças matriculadas e, em 2013, 531 matrículas efetivas, comprovando-se um crescimento de 31,11% nesse percentual.

Sobre o Ensino Fundamental anos finais do município, no ano de 2004, a rede estadual possuía 3858 alunos matriculados e, em 2013, contava com 3248 matrículas, verificando-se uma redução de 15,81% nesse índice analisado. Em contrapartida, na rede municipal de ensino, em 2004, havia 342 alunos matriculados e, em 2013, esse número avança para 609 matrículas, atestando um crescimento de 78,70%. A rede particular, em 2004, contava com

---

<sup>1</sup>Fonte: Censo Escolar 2013.

334 matrículas efetivas e, em 2013, o número também se expande, passando para 358, fato que comprova um crescimento de 7,18% nesse nível de ensino. Salienta-se que, em relação aos anos finais da rede municipal de ensino, em 2003, houve uma expansão significativa, devido à extensão de série em uma escola urbana e três escolas rurais, de forma gradativa, constatando-se um crescimento de 400% nesse segmento.

Nesse íterim, ressalta-se que, no município, houve uma redução de 18,38% quanto ao número de alunos matriculados no Ensino Fundamental anos iniciais e 7,03% em relação ao percentual de matrículas efetivas no Ensino Fundamental anos finais (nas redes estadual, municipal e particular).

Quanto ao Ensino Médio, o município possuía um total de 2866 alunos matriculados, no ano de 2004. Desses, 2513 pertenciam à rede estadual, enquanto, na rede particular, havia 353 alunos matriculados. No ano de 2013, havia 2383 matrículas efetivas na rede estadual de ensino e 220 na rede particular, totalizando 3606 alunos matriculados nesse nível de ensino.

Isso posto, verifica-se que, em relação à quantidade de matrículas efetivas no Ensino Médio do município, houve um declínio de 9,17%, sendo 5,17% referentes à rede estadual e 37,67% à rede particular.

Sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) anos iniciais, o município possuía, em 2013, 108 alunos, sendo 29 da rede estadual e 79 da rede municipal. Por sua vez, a EJA anos finais (6º ao 9º ano) possuía, no ano mencionado, 961 alunos matriculados, sendo 890 da rede estadual e 71 da rede municipal. No entanto, apenas 119 alunos estavam matriculados na EJA Ensino Médio.

Referente à Educação Especial, o município possui uma escola de Educação Especial da rede estadual, onde estudavam, em 2004, 318 alunos e, em 2013, 118 alunos, constatando-se, portanto, uma redução de 68,8% em relação a esse indicador. Ressalta-se que tal declínio deve-se à inclusão desses alunos na rede regular de ensino.

Quanto à Educação Inclusiva, em 2013, a rede municipal de ensino atendia a 158 alunos que apresentavam Necessidades Educacionais Especiais, distribuídos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na EJA. Dentre esses, 52 alunos eram atendidos em Salas de Recursos, as quais funcionavam em 2 Unidades Escolares Municipais. No ano mencionado, a rede municipal contava com 23 monitoras de apoio e 3 intérpretes de libras.

Sobre o Ensino Superior, no ano de 2004, o município possuía três Instituições Particulares de Ensino Superior e, em 2013, tal número decresce para dois, evidenciando um declínio de 33% em relação a esse indicador.

Concernente ao Ensino Profissionalizante, havia, em 2014, quatro escolas, sendo uma estadual (contendo nove alunos matriculados) e três particulares (contendo 335 alunos matriculados).

## **REFERÊNCIAS**

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>